**EDITAL DE LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL N° 01/2019**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

**ÁREA DE LOGÍSTICA – ALOG**

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria DADM nº 095/2018, realizará licitação na modalidade **FECHADA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço **global**. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, que será assessorada pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016, Decreto 8.955/2016, Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Projeto Básico da Obra e Especificações – **Anexo I**;

- Termo de Referência – **Anexo II**;

- Regulamento do Edifício da Praia do Flamengo 200 – **Anexo III**;

- Proposta de Preços – **Anexo IV**;

- Declaração de Cronograma – **Anexo V**;

- Folha de Medição – **Anexo VI**;

- Critérios de Medição – **Anexo VII**;

- Declaração de atendimento às Normas – **Anexo VIII;**

- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo IX**;

- Declaração de Elaboração Independente da Proposta – **Anexo X**;

- Declarações Habilitatórias – **Anexo XI**;

- Declaração de Vistoria – **Anexo XII**;

- Minuta de Contrato– **Anexo XIII**.

1. DO OBJETO

Realização das obras referentes à adequação das instalações da Finep, localizada à Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro/RJ.

1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Projeto Básico da Obra e Especificações (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

1.2. Somente uma Licitante será declarada vencedora desta licitação.

1.3. O valor estimado para esta contratação é sigiloso nos termos da Lei 13.303/2016.

1. **DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO E PRAZOS DO CERTAME**
   1. **ENDEREÇO**: Av. República do Chile, 330 – Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
   2. **UASG: 365001**
   3. **DATA DA SESSÃO:** **26/04/2019 às 9:00 horas** (horário de Brasília – DF).
   4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Até a data de **17/04/2019**;
   5. **IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **17/04/2019**.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando ou não cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
   2. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação:

* 1. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
  2. Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
  3. Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

d) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

e) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.506/02, Código Civil Brasileiro;

g) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;

h) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;

i) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;

j) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.529/92;

l) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

* 1. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
  2. A Licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta exigidos nesta licitação, ressalvando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. A Licitante deverá acompanhar o Diário Oficial da União e o portal [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br), onde serão publicados os atos da Comissão de Licitação legalmente exigidos.

**4. DA VISTORIA**

4.1. Os interessados poderão, a seu critério, vistoriar as instalações da Finep em até **5 (cinco)** dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, com o objetivo de obter todas as informações necessárias ao fornecimento do serviço.

4.1.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, através do endereço eletrônico cpl@finep.gov.br.

4.1.2. Durante a vistoria os interessados serão acompanhados por empregado designado pela Finep.

4.1.3. Os custos das visitas aos locais de serviço correrão por conta exclusiva da Licitante.

4.1.4. A vistoria **não é obrigatória** para fins de participação nesta licitação, no entanto, a Licitante que não a fizer, não se eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta.

4.1.5. Os interessados, após a vistoria, deverão preencher e assinar em 2 (duas) vias a Declaração de Vistoria – Anexo XII deste Edital.

4.1.6. Não será permitida a realização de vistoria para diferentes empresas por um mesmo representante, nem concomitantemente.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para credenciamento, as Licitantes deverão estar devidamente representadas por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

* + 1. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
  1. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
  2. Somente os representantes credenciados na forma acima poderão praticar atos no procedimento licitatório.
  3. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar das demais sessões, se for o caso. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.
  4. Serão credenciadas apenas as empresas que estiverem presentes no ato de abertura da sessão, sendo concedido prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para que novos Licitantes apresentem seus documentos de representação.

5.5.1. Findo este prazo, nenhuma outra empresa será credenciada e não poderá participar do certame.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Licitante deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços em conjunto com a Declaração de Cronograma – Anexo V e Declaração de atendimento às Normas – Anexo VIII, em envelopes separados, lacrados, que deverão estar identificados com a razão social e CNPJ da empresa e o número da licitação.

6.1.1. Envelope 01: Proposta de Preços, Declaração de Cronograma e Declaração de atendimento às Normas.

6.1.2. Envelope 02: Documentos de Habilitação.

* 1. Será admitida apenas a participação de Licitantes que apresentarem os Envelopes até o final do credenciamento.
  2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
  3. Os Envelopes serão providenciados pela Licitante em embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.
  4. Os Documentos de Habilitação devem, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas por representante legal da Licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.
  5. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel que identifique a Licitante, ter preferencialmente suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem detenha poderes de representação da Licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.6.1. A Proposta de Preço e a Declaração de Cronograma deverão ser obrigatoriamente apresentadas segundo os modelos dos Anexos IV e V.

6.7. No ato da entrega dos Envelopes com os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, o representante da Licitante apresentará à Comissão de Licitação a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo X deste Edital, apresentada fora dos Envelopes, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.

* 1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
  2. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
  3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.5. Para Habilitação Jurídica:**

1. Cédula de identidade dos sócios que representem legalmente a sociedade;
2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.765, de 1971;
7. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10. No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame;
11. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante Anexo XI deste Edital;
12. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir.

7.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.6. Para qualificação econômico-financeira:**

a) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).

a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.

a.2) A Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.

a.3) No caso de a Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que a Licitante estiver participando.

a.5) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea “a.1” acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

c) Certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.1) Havendo mais de um Cartório Distribuidor, as Licitantes apresentarão, preferencialmente, relação dos cartórios das respectivas Comarcas que expedem a Certidão de que trata este item, emitida pelo órgão competente, observando-se ainda, que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**7.7. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista**

* + 1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
    2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
    3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
    4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.550/2011, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**7.8. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:**

7.8.1. Atender ao descrito no item 8 do Termo de Referência (Anexo II).

7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.10.Para fins de habilitação, conforme modelo do Anexo XI, o Envelope deverá conter as seguintes declarações:

7.10.1. De que detém todas as informações necessárias para a participação no certame e regular execução do objeto.

7.10.2. De cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.10.3. De que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.10.4. De antinepotismo, em atendimento ao artigo 7º do Decreto 7.203/2010.

7.11. A Licitante deverá estar cadastrada no SICAF até a data da sessão pública.

7.11.1. A Finep não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora para fins do disposto neste Edital.

7.12.As Licitantes que detenham medida judicial, que as desobrigue da apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegurem este direito, dentro do Envelope, sob pena de inabilitação.

7.13. Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal da Licitante, os documentos deverão estar em vigor, sendo considerada para esse fim, a data da sessão pública de entrega do Envelope.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme estabelece o item 6 deste Edital e ser emitida em papel timbrado da Licitante, em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, em 1 (uma) via, ser datada, rubricada e assinada por seu representante legal ou procurador com poderes para o exercício da representação. Recomenda-se numerar sequencialmente a Proposta de Preços, da primeira à última folha.

8.1.1. No preenchimento da Proposta de Preços deverá ser observado o valor total do orçamento global, expresso em reais.

8.1.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, BDI, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

* 1. Na formulação dos preços a Licitante deverá ainda, considerar todas as informações constantes no Projeto Básico da Obra e Especificações (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), observando o detalhamento de cada item para fins de valoração da proposta.
  2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
  3. Não serão contratadas empresas que apresentem valor global superior ao estimado após a negociação.
  4. A Finep poderá a qualquer tempo, solicitar a composição detalhada de cada um dos itens apresentados na Proposta de Preços.
  5. A Finepse reserva o direito de corrigir eventuais erros de cálculo na Proposta.
  6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da interessada e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.
  7. O prazo de validade das Propostas de Preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
     1. Caso não conste na Proposta o prazo acima mencionado, esta será considerada válida pelo referido período.
     2. Previamente ao término do prazo supracitado, estando a presente licitação ainda em curso, a Finepsolicitará às Licitantes a revalidação das suas Propostas.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Será realizada umasessão pública no local, dia e hora previstos no item 2 deste Edital e terá, basicamente, a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das Licitantes, por meio do documento exigido no item 5 e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber os Envelopes e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta –Anexo Xdeste Edital;

c)Realizar consulta aos seguintes cadastros: SICAF, CEIS e CNJ;

d) As Licitantes sem registro de impedimento de contratar nos cadastros acima serão convidadas a rubricar o envelope lacrado cujo conteúdo será o orçamento previsto pela Finep desta licitação;

e) Abrir o Envelope da Proposta de Preço das Licitantes sem registro de impedimento de contratar nos cadastros acima e verificada a declaração constante no item 9.1.2.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as Licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta –Anexo Xdeste Edital deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados.

9.1.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação da Licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

9.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação das Licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos apresentados, cujo resultado será publicado no Diário Oficial da União e no portal [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br), abrindo-se o prazo recursal. Nessa hipótese, todos os documentos, já rubricados por todos as Licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta.

9.4.2.1. Os representantes das Licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos na sessão pública, decisão essa, que constará da respectiva ata.

9.5. Os procedimentos e julgamentos inerentes a esta licitação serão de responsabilidade da Comissão de Licitação, que poderá valer-se de parecer de outras áreas da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão final quanto à aceitação das propostas.

9.6. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior da Finep, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Envelopes.

9.7. Qualquer tentativa de uma Licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento dos documentos de Habilitação eno processo de julgamento da Proposta de Preços, resultará na sua desclassificação.

* 1. Se todos as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta sem alteração do valor global, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
  2. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
  3. Após a abertura do Envelope não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
  4. O orçamento estimado pela Finep será revelado conforme item 14 deste Edital, salvo o disposto no item 10.9.6.
  5. Os Envelopes de Habilitação somente serão abertos conforme descrito no item 10 deste Edital.

10. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Durante a sessão, a Comissão de Licitação julga, ordenando a classificação das Licitantes pelo critério de menor preço e verifica a efetividade das propostas, podendo haver reordenamento caso não possa ser confirmada a efetividade de alguma proposta.

10.2.É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as Licitantes.

10.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.4. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas com o menor preço, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II -  os critérios estabelecidos no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art3%C2%A72), quando cabíveis;

III - sorteio.

10.4.1. No caso do inciso I acima, a Licitante terá o prazo de 10 minutos, contados a partir da solicitação da Comissão de Licitação, para envelopar nova proposta. Neste caso, apenas com o valor global. A Licitante deverá trazer material para tanto, podendo apresentar a proposta de próprio punho e assinada por representante legal.

10.4.2. Realizado o desempate, as propostas serão reordenadas segundo o critério do item 10.1.

10.5. Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

III - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **Finep**, podendo ser concedido prazo para tanto;

IV - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

V - que deixar de apresentar preço segundo a Planilha do Anexo IV.

10.6.A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura das Propostas poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do Envelope com poderes para esse fim.

10.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada pelos dados constantes dos documentos apresentados para habilitação.

10.8. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Finep; ou

II - valor do orçamento estimado pela Finep.

10.9. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Finep negociará condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.9.1. A negociação será verbal e pública, sendo os valores propostos anotados em Ata, que será assinada por ao menos um representante de cada Licitante que participar do certame e permanecer até o fim da sessão.

10.9.2. A negociação será feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o seu preço, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.9.3. Na negociação, a Licitante terá o prazo de até 3 minutos, prorrogável caso haja solicitação em tempo hábil, para apresentar novo preço.

10.9.4. Caso todas as Licitantes enquadradas no item 10.9.2 apresentem valores acima do orçamento estimado pela Finep, será iniciada uma nova rodada de negociação com as mesmas. Nesta nova rodada as Licitantes terão suas propostas novamente ordenadas em ordem crescente de preço dado o novo valor ofertado.

10.9.5. Os procedimentos do item acima se repetem até que seja apresentada alguma proposta com valor abaixo do orçamento estimado para a execução do serviço.

10.9.6. A negociação se encerra, na ordem abaixo:

- quando a Licitante em negociação ofertar valor abaixo do estimado;

- quando, após as rodadas de negociação, as Licitantes não baixarem seus preços em valor igual ou inferior ao orçamento estimado, momento no qual será revelado o mesmo, de modo que as Licitantes, na ordem de classificação, sejam convidadas a aceitar a redução para tal valor.

10.9.7. A licitação será fracassada após esgotadas as medidas acima previstas.

10.10. A Licitante ordenada como melhor proposta válida terá o prazo de até 2 dias úteis a partir da negociação do preço, sob pena de desclassificação e independente da avaliação dos documentos de habilitação, para enviar à Finep a proposta ajustada ao novo preço.

10.10.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.

10.10.2. A Comissão tornará pública a proposta no site da Finep no prazo de 1 dia útil após o recebimento, independente de análise prévia.

10.11. Caso a proposta ajustada ao valor negociado não tenha sua efetividade verificada ou mesmo não tenha sido entregue, será agendada sessão pública com no mínimo 2 dias úteis de antecedência para repetição dos procedimentos a partir do item 10.1.

10.12. Caso, por força da negociação, o preço ofertado pela Licitante mais bem colocada se torne inexequível, considerando os parâmetros do item 10.8, no ato de revelação do orçamento estimado a Comissão lhe concederá prazo de 2 dias úteis para adequar sua proposta ao limite da exequibilidade.

11. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será verificada a habilitação daquela Licitante que, segundo os critérios acima, apresentar a proposta de menor valor.

11.2. Para verificação da habilitação a sessão poderá ser suspensa, com reabertura a ser agendada com no mínimo 2 dias úteis de antecedência. O agendamento poderá ser feito durante a sessão pública, através de comunicação no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) ou a combinação de ambos.

11.2.1. A Comissão de Licitação poderá receber da Licitante a documentação pertinente que porventura estiver irregular no SICAF, considerando o contido no item 8.9.2 da Instrução Normativa MARE nº 5/95.

**12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis.

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [cpl@finep.gov.br](mailto:XXXX@finep.gov.br), respeitando-se os prazos acima.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado através do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>).

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Eventuais recursos referentes aos atos praticados nesta Licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do certame no DOU ou da lavratura da ata, em petição escrita de forma legível, assinada pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 5 deste Edital, dirigida à Diretoria Administrativa – DADM da Finep, por intermédio da Comissão de Licitação.

13.1.1. Não serão considerados os recursos entregues em desacordo com o estabelecido no item 13.1 deste Edital ou subscrito por representante não habilitado legalmente.

13.1.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais Licitantes, através do site da Finep, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.3. Recebido o recurso, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação, após análise das razões e contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído ao Diretor Administrativo – DADM da Finep, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

13.1.4. Será franqueada vista ao processo desta Licitação a partir da data do início do prazo para a interposição de recursos até o seu término.

13.1.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Finep - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13.1.6. Os julgamentos de recursos porventura interpostos nesta licitação serão publicados no Diário Oficial da União – DOU e no portal [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

**14. DA REVELAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

14.1. Para a revelação do orçamento estimado, salvo revelação necessária nos termos do item 10.9.6, será agendada sessão pública com 1 dia útil de antecedência, divulgada no site da Finep ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), em página específica desta Licitação Fechada Presencial nº 01/2019.

14.2. Nesta sessão, o envelope contendo o orçamento da licitação e assinado pelos representantes das Licitantes será aberto e o orçamento revelado.

14.3. A participação nesta sessão não é obrigatória.

14.4. Em até 1 dia útil após a abertura do envelope, o orçamento será divulgado no mesmo site citado no item 14.1.

14.5. O ato da publicação da homologação do certame também tornará público o valor do orçamento estimado para esta contratação.

1. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da presente licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado e os procedimentos da licitação, homologados pelo Diretor Administrativo – DADM da Finepe divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).
2. **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a publicação da homologação da licitação, a Finep convocará a Licitante vencedora do certame para, em até 5 (cinco) dias úteis, informar qual a modalidade de garantia que será apresentada.

16.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante convocação da Finep, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades referidas no item 18.1 deste Edital.

16.2.1.A convocação se dará através do endereço eletrônico informado pela Licitante na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo IX.

16.3. A garantia de que trata item 17 deste Edital deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato.

16.4. Para fins da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

16.4.1. Originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

a) Carteira de Identidade do signatário;

b) Ato de nomeação ou documento/procuração que o credencie à representação legal de sua empresa;

c) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto atualizado e devidamente registrado.

16.5. Os prazos previstos nos itens 16.1 e 16.2, acima, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato, salvo disposição em contrário.

16.7. Na hipótese de recusa da Licitante vencedora em constituir a garantia contratual ou assinar o contrato nos prazos acima estipulados, fica assegurado à Finep o direito de aplicar as sanções previstas no item 18.1 deste Edital, podendo, a seu critério, revogar esta Licitação ou encaminhar o processo à Comissão de Licitação, para a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação.

16.7.1. As penalidades previstas no item acima não se aplicam às Licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem assinar o Contrato na mesma condição apresentada pela primeira classificada. Entretanto, havendo sua aceitação pela assinatura do Contrato, acarretar-lhe-á as mesmas obrigações de cumprimento dos prazos, previstos nos itens 16.1 e 16.2, acima, sob pena da aplicação das mesmas penalidades mencionadas.

1. **DA GARANTIA**

17.1. Será exigida prestação de garantia em favor da Finep, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta do Anexo XIII – Minuta do Contrato.

17.2. A Finep se reserva o direito de proceder aos ajustes necessários na Minuta do Contrato – Anexo XIII deste Edital – exclusivamente para dispor sobre a garantia escolhida pela Licitante vencedora.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa a Licitante que:

I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;

V – não mantiver a proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

VI – comportar-se de modo inidôneo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e

VII – cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.

18.2. Para fins deste edital, considera-se:

I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não mantiver a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 18.1, a Licitante está sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ela apresentada.

18.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.

18.4. No caso de desistência da proposta as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pela Licitante e aceita pela Comissão de Licitação.

18.5.As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Até a assinatura do contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Finep tiver conhecimento de fatos supervenientes ou desabonadores à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

19.2. Se ocorrer a desclassificação da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Finep poderá convocar as Licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Licitação.

19.3. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Finep, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

19.4. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, não havendo nesta hipótese, direito indenizatório às Licitantes.

19.5. Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

19.6. A Comissão de Licitação poderá adiar a data da realização das sessões públicas, mediante publicação no Diário Oficial da União e, neste caso, a nova data também deverá ser publicada.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos, em dia de expediente na Finep.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da Finep em contrário.

19.9. Os horários divulgados neste Edital, no Diário Oficial da União e em outros meios de comunicação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.10. A participação da Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus Anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

19.11. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e ainda da respectiva consularização.

19.12. Os avisos, os resultados e as decisões desta licitação, sempre que possível, terão seu conteúdo disponibilizado no portal [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, quando obrigatória.

19.13. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando a ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam os interesses da Finep, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. A Comissão de Licitação poderá autenticar documento apresentado em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência, na sessão pública de entrega dos envelopes ou no ato da abertura dos Documentos. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

19.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Finep.

**20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, 25/02/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

André Luz de Godoy

Diretor Administrativo

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES**

**LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL nº 01/2019**

Disponível no endereço: <http://download.finep.gov.br/acessoainformacao/ANEXO-I.zip>

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **NECESSIDADE**
   1. A **Finep** tem a necessidade de promover a mudança de sua sede e de suas instalações, do Edifício Ventura, na Avenida República do Chile 330, Centro, Rio de Janeiro, para o Edifício situado à Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro. Em atendimento ao Acórdão 3235 de 2017, o TCU através da 2ª Câmara, determinou que a FINEP apresentasse no prazo de 60 dias, “*plano de ação com vistas a dar solução quanto à utilização do imóvel de propriedade da empresa, localizado na Praia do Flamengo nº 200, contendo, no mínimo, a relação das medidas a serem adotadas, os responsáveis por cada ação e o prazo para sua implementação, que não deverá ser superior a doze meses, tendo em vista que o tempo age a favor do crescimento do prejuízo.”* Com base no relatório final e com informações consolidadas apresentadas por consultor externo contratado para realização de estudo técnico-econômico para avaliação da permanência no Edifício Ventura ou voltar para o Edifício da Praia do Flamengo 200, a diretoria da **Finep**, por unanimidade, resolveu aprovar a mudança da sede do Rio de Janeiro, para o Edifício da Praia do Flamengo 200.

1. **OBJETO**
   1. Realização das obras referentes à adequação das instalações da **Finep**, localizada à Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro/RJ.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. Retornando às antigas instalações da **Finep** no Edifício Praia do Flamengo 200, adequações às novas necessidades de arquitetura e tecnologia fazem-se necessárias.
   2. Justifica-se a contratação de **Construtora**, pois trata-se de serviço especializado, não relacionado à atividade fim e que foge ao escopo da **Finep**, que não dispõe de recursos materiais e humanos para a sua realização.
3. **REGIME DE EXECUÇÃO**
   1. A execução das obras será feita pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme valores apresentados pela Licitante, em sua proposta de preços.

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços a serem realizados, estão descritos nas Especificações e apresentados nos Projetos de Arquitetura e Complementares, que compõe o Projeto Básico da Obra, e complementados por este Termo de Referência (TR). Estes documentos encontram-se no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES** do Edital.
      1. **Especificações**

As especificações estão separadas em Cadernos de Encargos por disciplinas e apresenta descrição e especificações dos serviços. Contém os seguintes arquivos:

* + - 1. Especificações Técnicas de Arquitetura e complementares (forro, pisos, marcenaria, detalhes arquitetônicos e outros)
      2. Especificações Técnicas de Combate a Incêndio
      3. Especificações Técnicas de Detecção e Fumaça e Alarme
      4. Especificações Técnicas de Instalações Hidráulicas
      5. Especificações Técnicas de Instalações Sanitárias
      6. Especificações Técnicas de Climatização e Exaustão Mecânica
      7. Especificações Técnicas de Instalações Elétricas e Luminotécnica
      8. Especificações Técnicas de Cabeamento Estruturado
      9. Especificações Técnicas de Sonorização

5.1.1.10. Especificações Técnicas de Programação Visual

* + 1. **Projetos de Arquitetura e Complementares**

Os projetos estão separados por disciplinas, apresentam detalhes executivos de cada serviço e contém plantas correspondentes. Os projetos foram executados e são de responsabilidade da empresa Lavoro Construtora Ltda-EPP. É formado por um conjunto de documentos, anexos ao Edital, apresentados tanto em formato DWG do AutoCad como em pdf, contendo as seguintes plantas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ARQUITETURA - DEMOLIÇÃO | A1 | PLANTA DE DEMOLIÇÃO - 1° PAVIMENTO |
| A2 | PLANTA DE DEMOLIÇÃO - 2° PAVIMENTO |
| A3 | PLANTA DE DEMOLIÇÃO - 3° PAVIMENTO |
| A4 | PLANTA DE DEMOLIÇÃO - 8° PAVIMENTO |
| A5 | PLANTA DE DEMOLIÇÃO - 9° PAVIMENTO |
| A6 | PLANTA DE DEMOLIÇÃO - 13° PAVIMENTO |
| A7 | PLANTA DE DEMOLIÇÃO - 24° PAVIMENTO |
| A72 | PLANTA DE DEMOLIÇÃO - 4° PAVIMENTO |
| A73 | PLANTA DE DEMOLIÇÃO - 7° PAVIMENTO |
| ARQUITETURA - PLANTAS BAIXAS | A8 | PLANTA BAIXA - 1° PAVIMENTO |
| A9 | PLANTA BAIXA - 2° PAVIMENTO |
| A10 | PLANTA BAIXA - 3° PAVIMENTO |
| A11 | PLANTA BAIXA - 8° PAVIMENTO |
| A12 | PLANTA BAIXA - 9° PAVIMENTO |
| A13 | PLANTA BAIXA - 4° PAVIMENTO |
| A14 | PLANTA BAIXA - 7° PAVIMENTO |
| A15 | PLANTA BAIXA - 13° PAVIMENTO |
| A16 | PLANTA BAIXA - 24° PAVIMENTO |
| ARQUITETURA - PLANTAS DE PISO | A17 | PLANTA DE PISO - 1° PAVIMENTO |
| A18 | PLANTA DE PISO - 2° PAVIMENTO |
| A19 | PLANTA DE PISO - 3° PAVIMENTO |
| A20 | PLANTA DE PISO - 8° PAVIMENTO |
| A21 | PLANTA DE PISO - 9° PAVIMENTO |
| A22 | PLANTA DE PISO - 4° PAVIMENTO |
| A23 | PLANTA DE PISO - 7° PAVIMENTO |
| A24 | PLANTA DE PISO - 13° PAVIMENTO |
| A25 | PLANTA DE PISO - 24° PAVIMENTO |
| ARQUITETURA - PLANTAS DE FORRO | A26 | PLANTA DE FORRO - 1° PAVIMENTO |
| A27 | PLANTA DE FORRO - 2° PAVIMENTO |
| A28 | PLANTA DE FORRO - 3° PAVIMENTO |
| A29 | PLANTA DE FORRO - 8° PAVIMENTO |
| A30 | PLANTA DE FORRO - 9° PAVIMENTO |
| A31 | PLANTA DE FORRO - 4° PAVIMENTO |
| A32 | PLANTA DE FORRO - 7° PAVIMENTO |
| A33 | PLANTA DE FORRO - 13° PAVIMENTO |
| A34 | PLANTA DE FORRO - 24° PAVIMENTO |
| ARQUITETURA - CORTES | A35 | CORTE 1° PAVIMENTO - SERVIÇO |
| A36 | CORTE 2° PAVIMENTO - DIRETORIAS |
| A37 | CORTE 3° PAVIMENTO - DIRETORIAS |
| A38 | CORTE 8° PAVIMENTO - DIRETORIAS |
| A39 | CORTE 9° PAVIMENTO - DIRETORIAS |
| A40 | CORTE 4° PAVIMENTO - DIRETORIAS |
| A41 | CORTE 7° PAVIMENTO - DIRETORIAS |
| A42 | CORTE 13° PAVIMENTO - PRESIDÊNCIA 2 |
| A43 | CORTE 24° PAVIMENTO - PRESIDÊNCIA 1 |
| ARQUITETURA - DETALHES | A44 | DETALHAMENTO ESQUADRIAS |
| A45 | DETALHAMENTO ESQUADRIAS |
| A46 | DETALHAMENTO DIVISÓRIAS INDUSTRIAIS |
| A47 | DETALHAMENTO VESTIÁRIO FEMININO |
| A48 | DETALHAMENTO VESTIÁRIO MASCULINO |
| A49 | DETALHAMENTO VESTIÁRIOS |
| A50 | DETALHAMENTO SANITÁRIO FEMININO |
| A51 | DETALHAMENTO SANITÁRIO MASCULINO |
| A52 | DETALHAMENTO SANITÁRIO PRIVADO (DIR/PRE) E TAMPOS |
| A53 | DETALHAMENTO DAS COPAS |
| A54 | DETALHAMENTO COPA REFEITÓRIO |
| A55 | DETALHAMENTO MARCENARIA E TAMPOS |
| A56 | DETALHAMENTO MARCENARIA E TAMPOS |
| ARQUITETURA - COMUNICAÇÃO VISUAL | A57 | COMUNICAÇÃO VISUAL |
| A58 | COMUNICAÇÃO VISUAL |
| A59 | COMUNICAÇÃO VISUAL |
| A60 | COMUNICAÇÃO VISUAL |
| A61 | COMUNICAÇÃO VISUAL - INDICAÇÃO |
| ARQUITETURA - LAYOUT | A62 | PLANTA DE LAYOUT - 1° PAVIMENTO |
| A63 | PLANTA DE LAYOUT - 2° PAVIMENTO |
| A64 | PLANTA DE LAYOUT - 3° PAVIMENTO |
| A65 | PLANTA DE LAYOUT - 8° PAVIMENTO |
| A66 | PLANTA DE LAYOUT - 9° PAVIMENTO |
| A67 | PLANTA DE LAYOUT - 4° PAVIMENTO |
| A68 | PLANTA DE LAYOUT - 7° PAVIMENTO |
| A69 | PLANTA DE LAYOUT - 13° PAVIMENTO |
| A70 | PLANTA DE LAYOUT - 24° PAVIMENTO |
| ARQUITETURA - DETALHES DIVERSOS | A71 | DETALHAMENTO MARCENARIA E TAMPOS |
|  |  |  |
| ELÉTRICA - Cabeamento | 1 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO PISO SERVIÇO |
| 2 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO FORRO SERVIÇO |
| 3 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO 2ºPAV |
| 4 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO FORRO 2ºPAV |
| 5 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO PISO 3ºPAV |
| 6 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO FORRO 3ºPAV |
| 7 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO PISO 4ºPAV |
| 8 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO FORRO 4ºPAV |
| 9 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO PISO 7ºPAV |
| 10 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO FORRO 7ºPAV |
| 11 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO PISO 8ºPAV |
| 12 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO FORRO 8ºPAV |
| 13 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO PISO 9ºPAV |
| 14 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO FORRO 9ºPAV |
| 15 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO PISO 13ºPAV |
| 16 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO FORRO 13ºPAV |
| 17 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO PISO 24ºPAV |
| 18 | PLANTA CABEAMENTO ESTRUTURADO FORRO 24ºPAV |
| 19 | PLANTA CABEAM.ESTRU. IMPLANTAÇÃO E PRUMADA |
| ELÉTRICA - Detecção de Incêndio | 1 | PLANTA DETECÇÃO DE INCÊNDIO INFRAESTRUTURA SERVIÇO |
| 2 | PLANTA DETECÇÃO DE INCÊNDIO INFRAESTRUTURA 2ª PAVIM. |
| 3 | PLANTA DETECÇÃO DE INCÊNDIO INFRAESTRUTURA 3ª PAVIM. |
| 4 | PLANTA DETECÇÃO DE INCÊNDIO INFRAESTRUTURA 4ª PAVIM. |
| 5 | PLANTA DETECÇÃO DE INCÊNDIO INFRAESTRUTURA 7ª PAVIM. |
| 6 | PLANTA DETECÇÃO DE INCÊNDIO INFRAESTRUTURA 8ª PAVIM. |
| 7 | PLANTA DETECÇÃO DE INCÊNDIO INFRAESTRUTURA 9ª PAVIM. |
| 8 | PLANTA DETECÇÃO DE INCÊNDIO INFRAESTRUTURA 13ª PAVIM. |
| 9 | PLANTA DETECÇÃO DE INCÊNDIO INFRAESTRUTURA 24ª PAVIM. |
| ELÉTRICA - Alimentadores Elétricos e Alimentação de Ar Condicionado | 1 | PROJ.ELÉTRICO ALIMENTADORES E ALIMEN. AR COND. SERVIÇO |
| 2 | PROJ.ELÉTRICO ALIMENTADORES E ALIMEN. AR COND. 2ºPAV. |
| 3 | PROJ.ELÉTRICO ALIMENTADORES E ALIMEN. AR COND. 3ºPAV. |
| 4 | PROJ.ELÉTRICO ALIMENTADORES E ALIMEN. AR COND. 8ºPAV. |
| 5 | PROJ.ELÉTRICO ALIMENTADORES E ALIMEN. AR COND. 9º PAV. |
| 6 | PROJ.ELÉTRICO ALIMENTADORES E ALIMEN. AR COND. 4ºPAV. |
| 7 | PROJ.ELÉTRICO ALIMENTADORES E ALIMEN. AR COND. 7º PAV. |
| 8 | PROJ.ELÉTRICO ALIMENTADORES E ALIMEN. AR COND. 13ºPAV |
| 9 | PROJ.ELÉTRICO ALIMENTADORES E ALIMEN. AR COND. 24ºPAV. |
| 10 | PROJ.ELÉTRICO ALIMENTADORES PRUMADA ALIMENTAÇÃO |
| ELÉTRICA - Elétrica Comum Iluminação e Tomadas | 1 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS FORRO SERVIÇO |
| 2 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS PISO SERVIÇO |
| 3 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS FORRO 2º PAVIM. |
| 4 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS PISO 2º PAVIM. |
| 5 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS FORRO 3º PAVIM. |
| 6 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS PISO 3º PAVIM. |
| 7 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS FORRO 4º PAVIM. |
| 8 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS PISO 4º PAVIM. |
| 9 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS FORRO 7º PAVIM. |
| 10 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS PISO 7º PAVIM. |
| 11 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS FORRO 8º PAVIM. |
| 12 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS PISO 8º PAVIM. |
| 13 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS FORRO 9º PAVIM. |
| 14 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS PISO 9º PAVIM. |
| 15 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS FORRO 13º PAVIM. |
| 16 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS PISO 13º PAVIM. |
| 17 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS FORRO 24º PAVIM. |
| 18 | PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E TOMADAS PISO 24º PAVIM. |
| ELÉTRICA - Elétrica Estabilizada | 1 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA SERVIÇO |
| 2 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 2º PAVIMENTO |
| 3 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 3º PAVIMENTO |
| 4 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 8º PAVIMENTO |
| 5 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 9º PAVIMENTO |
| 6 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 4º PAVIMENTO |
| 7 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 7º PAVIMENTO |
| 8 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 13º PAVIMENTO |
| 9 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 24º PAVIMENTO |
| 10 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA CPD |
| 11 | PROJETO REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA DETALHES CD NBK |
| ELÉTRICA - Sonorização | 1 | PROJETO DE SONORIZAÇÃO-TODOS OS ANDARES |
| ELÉTRICA - Geração | 1 | CONEXÃO AO SISTEMA GERADOR DO EDIFÍCIO – a ser verificado junto ao prédio |
| ELÉTRICA - Ligação da Light | 1 | LIGAÇÃO LIGHT 1º |
| 2 | LIGAÇÃO LIGHT 2º |
| 3 | LIGAÇÃO LIGHT 3º |
| 4 | LIGAÇÃO LIGHT 4º |
| 5 | LIGAÇÃO LIGHT 7º |
| 6 | LIGAÇÃO LIGHT 8º |
| 7 | LIGAÇÃO LIGHT 9º |
| 8 | LIGAÇÃO LIGHT 13º |
| 9 | LIGAÇÃO LIGHT 24º |
|  |  |  |
| CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA | 1 | PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO |
| 2 | CORTES -1º PAVIMENTO |
| 3 | PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO |
| 4 | CORTES - 2º/3º/4º/7º/8º/9º PAVIMENTOS |
| 5 | PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO |
| 6 | PLANTA BAIXA - 8º PAVIMENTO |
| 7 | PLANTA BAIXA - 9º PAVIMENTO |
| 8 | PLANTA BAIXA - 4º PAVIMENTO |
| 9 | PLANTA BAIXA - 7º PAVIMENTO |
| 10 | PLANTA BAIXA - 13º PAVIMENTO |
| 11 | CORTES -13º PAVIMENTO |
| 12 | PLANTA BAIXA - 24º PAVIMENTO |
| 13 | CORTES -24º PAVIMENTO |
| 14 | FLUXOGRAMA HIDRÁULICO |
| 15 | FLUXOGRAMA DE INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS |
| 16 | DETALHES TÍPICOS |
|  |  |  |
| HIDROSSANITÁRIO | 1 | PLANTA BAIXA PROJETO HIDROSSANITÁRIO 1º PAVIMENTO |
| 2 | DETALHAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 1º PAVIMENTO |
| 3 | ESTEREOGRAMAS ÁGUA FRIA 1º PAVIMENTO |
| 4 | PLANTA BAIXA PROJETO HIDROSSANITÁRIO 2º PAVIMENTO |
| 5 | DETALHAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 2º PAVIMENTO |
| 6 | ESTEREOGRAMAS ÁGUA FRIA 2º PAVIMENTO |
| 7 | PLANTA BAIXA PROJETO HIDROSSANITÁRIO 3º PAVIMENTO |
| 8 | DETALHAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 3º PAVIMENTO |
| 9 | ESTEREOGRAMAS ÁGUA FRIA 3º PAVIMENTO |
| 10 | PLANTA BAIXA PROJETO HIDROSSANITÁRIO 8º PAVIMENTO |
| 11 | DETALHAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 8º PAVIMENTO |
| 12 | ESTEREOGRAMAS ÁGUA FRIA 8º PAVIMENTO |
| 13 | PLANTA BAIXA PROJETO HIDROSSANITÁRIO 9º PAVIMENTO |
| 14 | DETALHAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 9º PAVIMENTO |
| 15 | ESTEREOGRAMAS ÁGUA FRIA 9º PAVIMENTO |
| 16 | PLANTA BAIXA PROJETO HIDROSSANITÁRIO 4º PAVIMENTO |
| 17 | DETALHAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 4º PAVIMENTO |
| 18 | ESTEREOGRAMAS ÁGUA FRIA 4º PAVIMENTO |
| 19 | PLANTA BAIXA PROJETO HIDROSSANITÁRIO 7º PAVIMENTO |
| 20 | DETALHAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 7º PAVIMENTO |
| 21 | ESTEREOGRAMAS ÁGUA FRIA 7º PAVIMENTO |
| 22 | PLANTA BAIXA PROJETO HIDROSSANITÁRIO 13º PAVIMENTO |
| 23 | DETALHAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 13º PAVIMENTO |
| 24 | ESTEREOGRAMAS ÁGUA FRIA 13º PAVIMENTO |
| 25 | PLANTA BAIXA PROJETO HIDROSSANITÁRIO 24º PAVIMENTO |
| 26 | DETALHAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 24º PAVIMENTO |
| 27 | ESTEREOGRAMAS ÁGUA FRIA 24º PAVIMENTO |
|  |  |  |
| PPCI - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO | 1 | PROJETO DE PPCI 1º PAVIMENTO |
| 2 | PROJETO DE SPRINKLERS 1º PAVIMENTO |
| 3 | MARCAÇÃO DE PONTOS DE ALARME 1º PAVIMENTO |
| 4 | PROJETO DE PPCI 2º PAVIMENTO |
| 5 | PROJETO DE SPRINKLERS 2º PAVIMENTO |
| 6 | MARCAÇÃO DE PONTOS DE ALARME 2º PAVIMENTO |
| 7 | PROJETO DE PPCI 3º PAVIMENTO |
| 8 | PROJETO DE SPRINKLERS 3º PAVIMENTO |
| 9 | MARCAÇÃO DE PONTOS DE ALARME 3º PAVIMENTO |
| 10 | PROJETO DE PPCI 8º PAVIMENTO |
| 11 | PROJETO DE SPRINKLERS 8º PAVIMENTO |
| 12 | MARCAÇÃO DE PONTOS DE ALARME 8º PAVIMENTO |
| 13 | PROJETO DE PPCI 9º PAVIMENTO |
| 14 | PROJETO DE SPRINKLERS 9º PAVIMENTO |
| 15 | MARCAÇÃO DE PONTOS DE ALARME 9º PAVIMENTO |
| 16 | PROJETO DE PPCI 4º PAVIMENTO |
| 17 | PROJETO DE SPRINKLERS 4º PAVIMENTO |
| 18 | MARCAÇÃO DE PONTOS DE ALARME 4º PAVIMENTO |
| 19 | PROJETO DE PPCI 7º PAVIMENTO |
| 20 | PROJETO DE SPRINKLERS 7º PAVIMENTO |
| 21 | MARCAÇÃO DE PONTOS DE ALARME 7º PAVIMENTO |
| 22 | PROJETO DE PPCI 13º PAVIMENTO |
| 23 | PROJETO DE SPRINKLERS 13º PAVIMENTO |
| 24 | MARCAÇÃO DE PONTOS DE ALARME 13º PAVIMENTO |
| 25 | PROJETO DE PPCI 24º PAVIMENTO |
| 26 | PROJETO DE SPRINKLERS 24º PAVIMENTO |
| 27 | MARCAÇÃO DE PONTOS DE ALARME 24º PAVIMENTO |
| 28 | DETALHAMENTO PPCI |

1. **VALOR ESTIMADO E PLANILHA DE ITENS**

6.1. O valor estimado é SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei 13.303/2016.

6.2. Apresenta-se o modelo **Anexo IV – PROPOSTA DE PREÇOS**, anexo ao edital.

6.3. Os preços que serão informados, deverão ser apresentados no formato deste Anexo, seguindo-se rigorosamente os itens listados, e da forma que está informado neste TR no item 11.1.2.

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO** 
   1. O prazo para execução dos serviços é impreterivelmente de 10 (dez) meses a contar da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela **Finep**.Cada mês corresponderá a uma Etapa de Obra.
   2. Para o cumprimento do prazo, a **Construtora** deverá observar os limites para execução das obras, estabelecidos no **Anexo III – Regulamento Interno do Edifício Praia do Flamengo 200**, anexo ao Edital.
   3. A **Construtora**,para atender aos limites e prazos, estabelecerá os turnos de sua conveniência e se necessário fará trabalhos noturnos e em finais de semana. Para isto deverá atender rigorosamente às regulamentações legais trabalhistas e tudo estará devidamente incluído em seus serviços e preços, não cabendo nenhuma solicitação de alterações contratuais em razão das necessidades de trabalhos em horários extras ou excepcionais.
   4. Os trabalhos em horários e dias fora dos horários normais estabelecidos no Regulamento supracitado, deverão sempre ser previamente comunicados à **Finep**, e à própria Administração do Edifício.
   5. A **Construtora** deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, um Cronograma Físico-Financeiro, constando todos os serviços listados em sua Planilha de Preços, e deverá ser validado pela Gerenciadora e pela **Finep**.
   6. A apresentação do Cronograma deverá ser feita utilizando o software MS PROJECT ou outro similar.
   7. O Cronograma deverá acompanhar a listagem dos itens da Planilha orçamentária.
   8. O Cronograma deverá ser feito de tal maneira que as obras apresentem percentuais de execução por etapa, mínimos conforme o quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ETAPAS | % DE EXECUÇÃO DO CONTRATO | | OBSERVAÇÕES |
| MENSAL | ACUMULADO |
| 1 | 5% | 5% | Implantação da obra, mobilização, instalações provisórias  Demolições |
| 2 | 10% | 15% | Demolições e Serviços Diversos |
| 3 | 10% | 25% | Serviços Diversos |
| 4 | 11% | 36% | Serviços Diversos |
| 5 | 11% | 47% | Serviços Diversos |
| 6 | 11% | 58% | Serviços Diversos |
| 7 | 11% | 69% | Serviços Diversos |
| 8 | 11% | 80% | Serviços Diversos |
| 9 | 10% | 90% | Serviços Diversos e Serviços Finais |
| 10 | 10% | 100% | Serviços Finais e entrega |

* 1. Nas etapas do cronograma, deverão ser observadas as seguintes exigências de entrega:
     1. ENTREGA 1 - Na etapa 7 deverá estar totalmente concluído o 1º pavimento, o 13º e o 24º pavimento, em condições de ser feita a mudança e a migração total dos serviços e pessoal destes pavimentos na etapa 8, não podendo haver nenhuma obra nestes pavimentos após a etapa 7, nem mesmo itens que sejam necessários para os demais pavimentos, notadamente as questões de TI e eletricidade, cuja infraestrutura deverá estar totalmente concluída nos seus trechos verticais e de passagem.
     2. ENTREGA 2 - Na etapa 8 deverão estar totalmente concluídos mais três pavimentos, em condições de ser feita a mudança e a migração total dos serviços e pessoal destes pavimentos na etapa 9, não podendo haver nenhuma obra nestes pavimentos após a etapa 8, nem mesmo itens que sejam necessários para os demais pavimentos
     3. ENTREGA 3 – Na etapa 9 deverá estar totalmente concluído os últimos 3 pavimentos, em condições de ser feita a mudança e a migração total dos serviços e pessoal destes pavimentos na etapa 10, não podendo haver nenhuma obra nestes pavimentos após a etapa 9, nem mesmo itens que sejam necessários para o último pavimento. O 9º pavimento, deverá ser o último a iniciar os serviços de desmobilização e poderá ser o último a ser concluído.
     4. ENTREGA 4 – Na etapa 10, deverá ser feito o ajuste final, a revisão final, os reparos que se façam necessários devido ao primeiro uso, os reparos das áreas comuns do edifício, reparos de vizinhos se houver, a entrega definitiva da obra e treinamento de pessoal, com o descrição e instrução sobre o Manual de Uso, a entrega de equipamentos e suas garantias e treinamento de uso, as baixas e aceitações obrigatórias.
     5. A escolha dos pavimentos não definidos nos itens anteriores, será feita de comum acordo entre a **Finep** e a **Construtora**, logo ao início dos serviços, junto com a apresentação do Cronograma.
     6. A **Construtora** poderá antecipar a entrega dos pavimentos, porém sempre respeitando a prioridade de entrega daqueles que estão definidos acima.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA LICITANTE PARA HABILITAÇÃO**
   1. A **Licitante** deverá apresentar documentação que demonstre sua habilitação técnica em atender as especificações constantes neste TR e para tal deverá juntar as seguintes comprovações:
      1. Registro regular da empresa no CREA ou CAU, conforme o caso, no local de sua sede e, se fora do Estado do Rio de Janeiro, fica aqui claro que em caso de contratação, a empresa deverá fazer o visto nos referidos conselhos do estado do Rio de Janeiro.
         1. Caso seja necessário o visto no RJ, em caso de contratação, a **Construtora** deverá apresentar o protocolo de solicitação do visto seja do CREA-RJ ou do CAU-RJ em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Tão logo o visto seja concedido, a cópia do documento deve ser encaminhada à **Finep**.
         2. Em qualquer hipótese, a **Finep** não responderá por qualquer multa ou penalidade imposta pelo CREA pela falta do visto, sendo responsabilidade exclusiva da **Construtora** atender à esta exigência.
         3. Em qualquer hipótese, caso a obra sofra qualquer paralisação por conta da falta do visto do CREA-RJ, esta ocorrência será de exclusiva responsabilidade da **Construtora**, que arcará com qualquer custo que venha a existir, e responderá pelo atraso no prazo final da obra.
      2. Atestados de empresa pública ou privada, ou ainda contrato de serviços, de pelo menos 3 (três) obras, que declare de forma explícita que a empresa, em seus serviços, já executou em conjunto ou separadamente, as seguintes disciplinas:
         1. Execução de Obras Civis
         2. Instalações Hidrossanitárias
         3. Instalações Elétricas
         4. Instalações Telefônicas ou de Redes de Comunicação
         5. Instalações de Cabeamento Estruturado ou Redes de Informática
         6. Instalações de Ar Condicionado
         7. Instalações de Exaustão Mecânica ou Ventilação Mecânica
         8. Instalações de Combate ao Pânico e Princípio de Incêndio, aqui incluindo rede de hidrantes, sprinkler, alarme e detecção de fumaça
      3. Um atestado poderá conter uma ou mais de uma disciplina acima, não havendo a necessidade de conter todas as disciplinas em cada um dos atestados.
         1. Em alguns atestados, os serviços podem ter nomenclatura diferente da lista de disciplinas acima, e poderão ser aceitos, caso representem o mesmo tipo de serviço aqui descritos, conforme avaliação da **Finep**.
      4. Os atestados poderão se referir a obras de várias características dentre as a seguir listadas:
         1. Construção ou reforma de Andares corridos comerciais com área superior a 250 m²
         2. Construção ou reforma de escritórios ou lojas com área superior a 250 m²
         3. Construção ou reforma de Shopping Centers
         4. Construção ou reforma de Edifícios Comerciais
         5. Construção ou reforma de Edifícios Residenciais
         6. Construção ou reforma de Edificações de Uso Misto (residencial e comercial)
         7. Construção ou reforma de Indústrias
         8. Construção ou reforma de Edificações Hospitalares
         9. Construção ou reforma de Edificações Hoteleiras
         10. Construção ou reforma de Complexos Culturais
         11. Construção ou reforma de Complexos Turísticos
         12. Construção ou reforma de Complexos Esportivos
         13. Construção ou reforma de Complexos Penitenciários
         14. Construção ou reforma de Partes Civis e/ou Instalações Prediais de Terminais Aeroportuários
         15. Construção ou reforma de Partes Civis e/ou Instalações de Terminais Marítimos
      5. Os atestados dos contratantes deverão conter o nome do Contratante, CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a **Finep** possa se valer para fazer suas diligências técnicas, se assim julgar necessário, além das características do serviço, aí incluindo áreas, data de início e término das obras e outras informações que forem julgadas pertinentes e relevantes para informar.
      6. Os atestados deverão mostrar um mínimo de 4.500 m² de área construída. Este valor representa aproximadamente 50% da área de execução objeto deste TR. Este total de 4.500 m², não precisa ser em uma única obra, e poderá ser alcançado, na soma das áreas de cada obra relacionada nos atestados. Estas obras deverão ter sido concluídas em um intervalo de 5 (cinco) anos entre a mais antiga e a mais recente, podendo ter ocorrido em qualquer momento da vida da empresa. REITERA-SE A NECESSIDADE DE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DAS OBRAS DE CADA ATESTADO.
      7. A **Finep** poderá solicitar ainda, documentos que possam ajudar a complementar as informações apresentadas na qualificação técnica, como portfólio, currículo, referências fotográficas e outras, sempre indicando prazo para apresentação dos mesmos, se assim considerar necessário.
      8. Em casos de fusões, alterações societárias ou quaisquer outras modificações na estrutura da Licitante, somente serão considerados os atestados que, documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.
      9. Recomenda-se a máxima atenção às exigências de habilitação, com a apresentação dos documentos aqui listados, em ordem e com bastante clareza nas informações solicitadas, pois o não atendimento à estas demandas, implicará na desqualificação da proposta.
2. **CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. Deverão ser atendidas normas e regulamentos para a completa e perfeita conclusão dos serviços objeto deste TR.
      1. **Normas**

A **Construtora** deverá executar as obras, respeitando todas as Normas Brasileiras da ABNT, referentes a todos os serviços descritos e projetados. Deverá seguir também todas as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes de materiais, equipamentos, processos, softwares, e tudo o mais que for necessário para a boa execução das obras.

* + - 1. A **Construtora** será responsabilizada pelos serviços que não forem executados dentro da boa técnica, que não atenderem às Normas Brasileiras ou internacionais na ausência das nacionais, que não atenderem às recomendações dos fabricantes de materiais ou equipamentos utilizados na construção ou não atenderem às especificações aprovadas pela **Finep**.
      2. A **Construtora** atenderá às exigências do que está prescrito na Lei 13.303/16, em todos os seus artigos, e em especial ao Artigo 32, parágrafo 1º, incisos I a VI, que versa: I - sobre disposição dos resíduos; II - mitigação de danos ambientais; III - utilização de produtos que reduzem consumos de água e energia; IV - não impactar vizinhança; V - proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e imaterial; VI - garantir acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
    1. **Regulamentos Internos**

A **Construtora** deverá executar as obras, respeitando as regras do Edifício onde se realizarão as obras objeto deste TR– apresentadas no **Anexo III – Regulamento Interno do Edifício da Praia do Flamengo 200**,anexo ao edital.

* 1. **Licenças e Aceitações**
     1. Os procedimentos para obtenção das licenças necessárias para a execução junto à Prefeitura ou a quaisquer outros órgãos, autarquias ou concessionárias, se necessárias, serão de exclusiva responsabilidade e despesas da **Construtora** e deverão ser providenciadas sem causar prejuízos aos prazos finais da obra.
     2. Qualquer penalidade que venha a ser imposta à **Finep**, por inexistência de licenças exigíveis, será de inteira responsabilidade da **Construtora**, cujos valores poderão ser cobrados por meio da execução da garantia, de desconto dos pagamentos devidos e pelos meios judiciais apropriados.
     3. Os procedimentos para aceitação dos serviços pelas autoridades, autarquias, concessionárias, quando exigíveis, como do Corpo de Bombeiros e outros, serão de exclusiva responsabilidade e despesas da **Construtora** e deverão ser providenciadas sem causar prejuízos aos prazos finais da obra.
  2. **Seguro**
     1. A **Construtora** deverá providenciar Seguro de Riscos de Engenharia, com coberturas para ocorrência de incêndios, acidentes, danos a terceiros, desmontes, e demais coberturas pertinentes a este tipo de seguro. A apólice deverá ser entregue à **Finep**, em até 7 dias úteis após a emissão da OS (Ordem de Serviço), que caracterizará o início efetivo das obras.
        1. A não entrega da Apólice no prazo indicado, implicará na suspensão das obras, até a entrega da referida apólice, ficando a **Construtora** responsável exclusiva por qualquer prejuízo ou custo adicional que venha a recair sobre a **Finep** por conta deste atraso, além de ser penalizada pelo atraso, conforme consta neste TR.
  3. **Gerenciadora**
     1. A **Finep** contratou para fazer o gerenciamento, a supervisão e a fiscalização das obras uma empresa Gerenciadora, que está autorizada a executar estes serviços, e que deverá ter da **Construtora** todo o apoio e atendimento às suas requisições de informações, cobranças referentes à qualidade, prazos, especificações e tudo o mais que estiver relacionado com a execução das obras objeto deste TR.
  4. **Coordenação dos Trabalhos da Construtora**
     1. Os trabalhos técnicos da **Construtora** serão coordenados por Engenheiro Civil ou Arquiteto conforme o quadro de Equipe Técnica Mínima indica. Deverá ser designado um preposto em até 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser o mesmo coordenador. O preposto será o contato oficial entre a **Construtora** e a **Finep**, podendo atuar em nome da **Construtora** em tudo que for necessário com relação aos serviços objeto deste TR.
  5. **Fiscalização da Finep**
     1. A **Finep** manterá fiscalização através de prepostos para esta finalidade, inclusive para a aceitação final dos serviços.
     2. A equipe de fiscalização da **Finep** será indicada formalmente após o início dos serviços da obra.
     3. A fiscalização será exercida no interesse da **Finep** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **Construtora**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **Finep**, do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
     4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais pela **Construtora**, a **Finep** através de sua fiscalização ou da Gerenciadora, assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  6. **Equipe Técnica Mínima**
     1. A **Construtora** deverá ter uma equipe técnica mínima obrigatória, composta de profissionais técnicos com experiência em obras, ou contratados sob sua responsabilidade, igualmente com experiência em suas áreas, que possam executar os serviços especializados e controlar os demais serviços que não demandem especialização específica. Esta equipe mínima deve ser composta pelos profissionais, cuja responsabilidade está indicada abaixo. Outros profissionais a critério da construtora, também poderão ser alocados à esta obra.
     2. **Quadro de Equipe Técnica Mínima**

A **Construtora** deverá executar a obra, com profissionais qualificados e o comando da obra será constituído minimamente de profissionais habilitados junto aos respectivos Conselhos Profissionais, segundo a especialização dos serviços que por eles serão comandados, como indicado no quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **PERFIL**  (Graduação Plena e/ou Pós-graduação) |
| 1) Responsável Técnico pela coordenação (Coordenador-Geral) da Execução dos serviços e execução civil da obra e demais serviços não incluídos nos dois itens a seguir deste quadro | Engenheiro Civil ou Arquiteto, com dedicação integral e exclusiva à obra objeto deste contrato |
| 2) Engenheiro Eletricista responsável pela supervisão e controle dos serviços de eletricidade, telefonia e cabeamento estruturado | Engenheiro Eletricista |
| 3) Engenheiro Mecânico responsável pela supervisão e controle de obras de ar condicionado, exaustão mecânica, alarme, detecção e combate ao princípio de incêndio | Engenheiro Mecânico |

* + - 1. Estes profissionais engenheiros ou arquitetos, parte da equipe mínima de comando, deverão estar inscritos nos Conselhos de sua especialidade (CREA para os Engenheiros e CAU para arquitetos) e deverão demonstrar seu registro através da cópia de suas carteiras dos referidos conselhos.
      2. A **Construtora** fará a prestação de serviços com a presença permanente no canteiro de seu Coordenador Geral, que acionará os demais profissionais da equipe técnica mínima e demais membros de sua equipe técnica, na medida das necessidades para cumprimento integral de suas obrigações.
      3. Deverá ser providenciada e apresentada a ART ou RRT dos referidos profissionais.
      4. Esta comprovação técnica dos engenheiros ou arquitetos acima listados, será feita em até 5 dias úteis antes dos referidos profissionais começarem efetivamente a atuar na obra.
      5. Será obrigatória a presença do Coordenador (Engenheiro Civil ou Arquiteto) desde o primeiro momento da obra, em regime integral, sendo esta uma função permanente.
      6. Por ocasião da apresentação dos profissionais referidos neste item, deverá haver a prova de sua experiência mínima, devendo os referidos profissionais apresentar certidões de entidades privadas ou públicas, com indicação de terem atuado em pelo menos uma obra com a execução dos serviços de sua especialização, conforme o quadro de Atividades, deste item.
      7. Os profissionais especializados poderão ser funcionários regulares da **Construtora**, contratados por serviços de forma autônoma, serem profissionais contratados de empresas subcontratadas para serviços especializados, ou serem sócios ou diretores da própria **Construtora** ou de eventual subcontratada.
      8. A vinculação dos profissionais se comprovará através de carteira assinada com a **Construtora**, contrato de trabalho com a **Construtora**, registro de trabalho ou contrato de trabalho com empresa subcontratada para serviços especializados, contrato social quando o profissional for sócio da **Construtora**, ou da subcontratada para serviços especializados, se for o caso.
      9. Em caso de subcontratações, a responsabilidade continua da **Construtora**, não podendo se eximir desta por conta da subcontratação.
      10. Esta documentação será apresentada à gerenciadora que validará o profissional, em até 5 (cinco) dias antes do início efetivo de atuação destes profissionais.
      11. A não apresentação do profissional da equipe mínima de controle implicará na paralisação ou impedirá o início de serviços, e a **Construtora** será responsabilizada por qualquer atraso ou prejuízo que advir desta falta, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste TR.
      12. Os profissionais engenheiros e arquitetos, estarão obrigados ao preenchimento do Livro de Ordem, recomendado pelo CONFEA/CREA, podendo utilizar os modelos adotados pela fiscalização da **Finep** com seu próprio pessoal técnico. Esta cláusula obriga a todos os profissionais registrados no CONFEA/ CREA e recomendado aos profissionais registrado no CAU, independentemente de serem estes funcionários, contratados, sócios, tanto da **Construtora** ou eventual subcontratada para serviços especializados.
      13. A fiscalização da **Finep** e a Gerenciadora farão a verificação da integridade do preenchimento do Livro de Ordem de cada profissional, vistando-os mensalmente.
      14. O não preenchimento do Livro de Ordem poderá, por decisão da **Finep**, determinar a paralisação das obras, respondendo a **Construtora** por qualquer prejuízo ou dano que daí advier, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste TR.
      15. O visto no Livro de Ordem não representa nenhum tipo de responsabilidade da **Finep** ou de seus funcionários, contratados ou prepostos, nem exime ou elimina as responsabilidades da **Construtora**.
    1. Além desta equipe mínima de controle, a **Construtora** poderá utilizar quaisquer profissionais, a seu critério, para cumprimento integral de suas obrigações.
    2. Em razão da especialização de vários serviços, vários profissionais da mesma especialidade poderão estar vinculados à obra, cada qual com seu contrato, sendo sempre obrigatória a especialidade conforme o quadro anterior.
    3. Serviços indicados no quadro acima, com obrigatória atividade de um profissional específico, só poderão ser executados sob o seu comando. Os relatórios de execução e conclusão deverão ser por estes assinados.
  1. **SUBCONTRATAÇÃO**
     1. Será permitida a subcontratação, ressalvando-se, no entanto, que todos os subcontratados, também estão obrigados a respeitar integralmente todas as exigências, recomendações e regras descritas neste TR.
     2. A Construtora continua responsável integral e exclusivamente por toda a obra, respondendo por tanto pela total execução da obra como por perdas e danos, independentemente de quem tiver sido o agente, seja dela própria ou de subcontratada.
        1. A subcontratação dependerá de prévia aprovação da **Finep** e poderá ser utilizada para os seguintes serviços especializados:

- Instalações Elétricas, Telefônicas e de Cabeamento Estruturado

- Instalações de Ar Condicionado e Exaustão mecânica

- Instalações de Combate ao Pânico e Princípio de Incêndio, aqui incluindo rede de hidrantes, sprinkler, alarme e detecção de fumaça

- Esquadrias

* 1. **DIÁRIO DE OBRA E LIVRO DE ORDEM**
     1. A **Construtora** deverá manter os registros das Atividades Diárias no Diário de Obras que deverá ser disponibilizado por ela, e cuja leitura será franqueada à **Finep** ou a quem ela indicar. O Diário de Obras deverá conter além das datas, a presença do pessoal sob responsabilidade da **Construtora**, qualquer que seja a forma de contratação, indicando a presença por categoria profissional. Deverá registrar toda a atividade diária, as irregularidades, as ações para corrigir as mesmas, os registros que a **Finep** desejar fazer e tudo o mais que caracterizar o desenvolvimento dos trabalhos. De comum acordo com a **Finep**, o Diário de Obras poderá seguir o modelo a ser ajustado entre **Construtora**, **Finep** e Gerenciadora.
     2. A **Construtora** deverá manter o registro do Livro de Ordem recomendado pelo CONFEA/CREA segundo a resolução CONFEA 1094, de 31 de outubro de 2017, onde todos os profissionais do Sistema CONFEA/CREA, devem fazer os registros de suas atividades, indicando sua presença no canteiro, suas instruções técnicas, as observações sobre irregularidades ou acidentes e as formas de correção, além de tudo o mais que for relevante para o registro da atividade profissional dos mesmos. Esta obrigação é para todos os que estiverem envolvidos nas atividades técnicas, sejam funcionários, contratados, sócios e/ou que estejam com responsabilidade técnica de qualquer das partes das obras. O Livro de Ordem individual poderá ser feito seguindo um modelo a ser ajustado entre a **Construtora**, a **Finep** e a Gerenciadora, e poderá ser usado o modelo que a **Finep** utilizar com seu pessoal técnico.
     3. Ainda que não esteja recomendado pela CAU, aos eventuais profissionais registrados neste Conselho, também será solicitado o preenchimento do Livro de Ordem, como acima indicado.
     4. A **Finep** solicitará que a Construtora tome providencias com relação aos seus funcionários, prepostos ou subcontratados, quando constatada a conduta impropria, insuficiência de desempenho ou outras faltas, em prazo a ser concedido pela Finep, que poderá ser de até 5 dias úteis.
     5. O não atendimento no prazo estipulado no item anterior, de providencias necessárias, poderá ensejar a paralização das obras, que será de inteira responsabilidade da **Construtora**, que responderá pelos prejuízos daí advindos, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste TR.

1. **VISTORIA – VISITA TÉCNICA**
   1. A **Licitante** poderá vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.
   2. A vistoria deverá ser previamente agendada como indicado no Edital.
   3. A vistoria não é obrigatória para fins de participação nesta licitação, no entanto, a **Licitante** que não a fizer não se eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta, e nem poderá alegar qualquer pretexto em razão de desconhecimento, esquecimento ou qualquer outra causa, para alterar qualquer cláusula contratual.
2. **ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROPOSTA E PREÇOS**
   1. A Proposta deverá atender aos itens do Edital e deverá conter informações de Preços e apresentará além do que consta no Edital, os seguintes itens:
      1. Descrição Técnica
         1. Deverá conter uma declaração de que:
            1. Atenderá rigorosamente aos projetos e especificações constantes deste TR.
            2. Atenderá rigorosamente as normas exigíveis da ABNT, de organismos internacionais quando não houver em normas brasileiras, as recomendações e exigências dos fabricantes de materiais, equipamentos e as dos fornecedores de serviço, além das recomendações da boa técnica.
            3. Fará todos os testes e ensaios de qualidade obrigatórios e os que se impuserem para comprovação da qualidade exigida.
      2. Planilha de Preços e Valor Global
         1. Deverá ser apresentada juntamente com a Declaração acima do item 1.11.1., uma Planilha de Preços contendo os custos acrescidos do lucro, impostos, BDI, e tudo o mais que for necessário, de todos os itens previstos nos projetos e especificações constantes deste TR, rigorosamente na forma da Planilha de Itens Orçamentários que é apresentada como modelo no Anexo IV – Proposta de Preços,anexo ao edital.
         2. Os preços deverão contemplar o atendimento a todas as necessidades para a completa e perfeita execução das obras objeto deste TR, e deverão ser apresentados na divisão de itens constante no **Anexo IV – Proposta de Preços**,anexo ao edital.
         3. A discriminação, quantificação e escolha dos itens orçamentários que comporão o valor global da proposta, são de decisão exclusiva da Licitante, e serão alocados nos grupos da Planilha como mais conveniente se der a cada licitante. A Planilha de Itens Orçamentaria, para efeito do julgamento da proposta, deverá ser apresentada rigorosamente nos itens constantes do **Anexo IV – Proposta de Preços**, entendendo-se que a quantificação, escolha e a discriminação dos itens orçamentários vinculados a cada item desta Planilha, é de decisão exclusiva de cada Licitante, ficando claro que TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME AS PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES E ESTE TR estarão considerados nos itens referidos, da forma que mais convier à **Construtora**.
         4. O fato de alguma necessidade da obra não ter uma descrição especifica ou um item especifico na Planilha, não significa que tal necessidade não exista ou não esteja considerada no preço global, uma vez que tudo que for necessário estará distribuído nos itens da Planilha referida e suas composições.
         5. A **Licitante** incluirá em seu preço todos os materiais, serviços, mobiliário ou equipamentos necessários à completa e perfeita execução do que está especificado e apresentado nos projetos, especificações e recomendações deste TR, inclusive custos de canteiro, mobilização, desmobilização e tudo o mais que necessário for, não podendo nada reclamar ou pleitear no futuro, sob a alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto.
         6. Os preços unitários a serem apresentados, deverão se basear em Bancos de Dados oficiais quando existentes, e poderão a critério exclusivo da **Finep,** ser confrontados com a estimativa de preços realizada pela **Finep**, por ocasião do julgamento da proposta.
         7. A **Licitante** deverá apresentar sua Planilha de Preços, utilizando-se obrigatoriamente do modelo indicado no **Anexo IV – Proposta de Preços**, anexo ao Edital**,** sem alteração da itemização.
            1. Este modelo apresentará os itens em três níveis e esta estrutura não poderá ser alterada.

11.1.2.7.2. A Licitante deverá informar para cada item da planilha, seus preços.

11.1.2.7.3. Para a determinação dos valores de cada item, a Licitante deverá fazer sua própria listagem de itens vinculados a cada grupo da Planilha, fazer seus levantamentos de quantidade e pesquisas de valores unitários e globais, incluindo todos os custos necessários para a completa execução da obra.

11.1.2.7.3.1. O eventual preenchimento com ZERO de algum item da Planilha, não significará que a **Construtora** não tenha que executar os serviços que indicam aquele item, uma vez que a totalidade da obra, conforme as plantas, especificações e as recomendações deste TR, estarão incluídas no preço global, e consideradas nos vários itens da planilha conforme o modelo do **Anexo IV – Proposta de Preços**.

* + - 1. A obra deverá ser planejada, orçada e executada, tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados nos desenhos dos projetos.
         1. O levantamento de quantidades é de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo aceitas solicitações de alterações contratuais por problemas de quantidades ou valores.
         2. Eventuais dúvidas quanto aos projetos, especificações e condições ora definidas, poderão ser esclarecidas junto à **Finep**, conforme prevê o Edital.
      2. Os quantitativos indicados pela **Licitante** independentemente de serem reais ou aproximados, não poderão servir de base para qualquer pleito de alteração de preços quando da realização total de cada item, uma vez que as quantidades e valores unitários considerados e indicados são de exclusiva responsabilidade da Licitante e devem ser levantados e premiar a totalidade dos serviços necessários a completa e perfeita conclusão das obras, atendendo rigorosamente a tudo que consta neste TR, nas plantas e especificações.
      3. Para todos os efeitos, a **Construtora** que será contratada após a licitação, é considerada especializada, e, portanto, conhecedora de toda a técnica necessária para o total atendimento dos projetos e especificações, e não serão aceitas questões que indiquem desconsiderações de serviços, quantidades, valores, ou qualquer outro item que possa representar alteração das condições contratuais
      4. O Preço Global proposto apresentado na Planilha de Preços, é de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração nos preços, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto.
      5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos da obra como exemplificadamente se incluem entre outros: projetos ou revisões de projetos que se fizerem necessários; execução do “As Built” (“COMO CONSTRUÍDO”) de todos os projetos até o final da obra, canteiros; mobilização; desmobilização; escritório de obra; ligações provisórias; softwares; ligações de energia elétrica junto à Concessionária Light, interligação ao sistema de geração de energia do edifício, bem como ao sistema de alarme de incêndio e sonorização do edifício, materiais de escritório de obra e de informática; materiais de copa, limpeza e higiene; materiais elétricos, hidráulicos, sanitários, de operação e manutenção das instalações provisórias; EPIs; EPCs; materiais diversos, serviços diversos, impermeabilizações, forros, pisos, alvenarias, revestimentos, instalações prediais, esquadrias, equipamentos, máquinas, ferramentas de qualquer tipo, equipamentos de proteção individual e coletivo, medicamentos de emergência, toda a mão de obra, obrigações sociais, leis sociais, e tudo o mais que necessário for, sejam mão de obra de qualquer natureza, materiais, serviços, ferramentas, equipamentos, sistemas, para a total construção do objeto desta Licitação; transportes; cargas; seguros; taxas diversas; ligações definitivas; despesas com horários extraordinários e em finais de semana; encargos trabalhistas; impostos de qualquer natureza; despesas jurídicas; despesas de contabilidade; lucro; BDI; ou quaisquer outros valores que direta ou indiretamente concorrerem para a execução completa e correta das obras objeto deste TR, respeitando todas as exigências das plantas, especificações, e recomendações deste TR..
      6. Os preços serão fixos e irreajustáveis. O preço poderá ser reajustado pela variação do índice do INCC-RJ, desde que ultrapassado 12 meses a partir da data da apresentação da proposta e que o prazo ultrapassado não tenha sido causado por motivo de responsabilidade da **Construtora**.
    1. Declaração de Cronograma – apresentar juntamente com os documentos descritos em 11.1.1 e 11.1.2, declaração de prazo total conforme indicado neste TR e com indicação de que após a contratação será apresentado cronograma detalhado para ser validado junto à Gerenciadora e a **Finep**, seguindo o modelo do **Anexo V – Declaração de Cronograma**.
       1. Deverá ser apresentado após a contratação, um cronograma detalhando todas etapas da obra, seguindo a mesma ordem e a totalidade dos itens apresentados em sua Planilha de Preços, no prazo estipulado neste TR.
          1. Este cronograma detalhado, que será ajustado junto à Gerenciadora e à **Finep**, após a contratação, é que será o utilizado para acompanhar o andamento dos serviços
       2. O cronograma, preferencialmente, deverá ser apresentado no software MS PROJECT ou similar.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA**
   1. Além de outras obrigações estipuladas nos projetos, especificações, edital e Contrato ou ainda as estabelecidas em lei, constituem obrigações da **Contratada,** aquelas listadas nos itens a seguir.
   2. Respeitar rigorosamente os projetos e especificações constantes deste TR.
   3. Tratar como parte integrante dos projetos todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos, bem como todas as instruções e condições constantes neste TR.
   4. A **Construtora** deverá antes de iniciar os serviços, fazer uma análise detalhada dos projetos, e apontar eventuais dificuldades ou falhas de projeto. Não serão aceitas reclamações posteriores com referência a falhas de projeto.
      1. Esta análise e apontamento das eventuais falhas ou dificuldades de projeto, poderá ser feita em até 15 dias após o início efetivo dos serviços.
   5. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
      1. Em caso de divergência entre Especificações e as pranchas de desenho, prevalecerá a seguinte ordem: pranchas de desenho e Especificações.
      2. O Projeto de Arquitetura prevalecerá sempre, em qualquer estágio do serviço, sobre os demais projetos, e a **Construtora** em caso de necessidade, fará as adaptações dos projetos, comunicando previamente à **Finep** que deverá aprovar as eventuais alterações antes do início de qualquer execução dos referidos itens alterados.
      3. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
      4. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
      5. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
   6. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, serviços, máquinas, equipamentos, sistemas e tudo o mais que especificado estiver.
   7. Realizar todo e qualquer ensaio ou teste de qualidade que for obrigatório ou exigível para o bom funcionamento e comprovação de conformidade de todos os serviços, máquinas e sistemas, fornecidos e/ou instalados pela **Construtora**.
      1. Todos os laudos referentes a estes ensaios ou testes serão arquivados na obra até a sua conclusão e uma cópia enviada a **Finep**. Estes documentos farão parte do relatório Final da Obra, que deverá ser elaborado pela **Construtora** e será formalmente entregue durante o processo de conclusão das obras.
   8. Fazer o levantamento dos itens necessários a completa e perfeita execução dos serviços e levantar detalhadamente as quantidades necessárias de cada item orçamentário.
      1. A **Construtora** é responsável pelas quantidades e itens de serviços e as planilhas apresentadas neste TR são indicativos para a determinação do Valor Global de seus preços e não deverão servir para qualquer solicitação de alterações contratuais.
      2. A **Construtora** deverá proceder a todos os levantamentos que se fizerem necessários, para a boa definição de seus preços e planejamento.
   9. A **Construtora** será responsável pela correção e exatidão de todos os dados e informações por ela prestadas, inclusive aquelas relativas a levantamentos de quantitativos em projetos e no local das atividades da obra e que venham a ser empregadas para atendimento de requerimentos da área de auditoria interna da **Finep**, de órgãos de controle internos e externos, de órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, ou para quaisquer outras finalidades.
   10. Utilizar um gerenciamento eletrônico de arquivos, para manter atualizado o conjunto de documentos técnicos da obra (projetos, especificações, diários, livros de ordem, relatórios, manuais, folhetos, fotos, etc.), dando acesso à **Finep**, através de seus fiscais e à Gerenciadora, conforme ajuste a ser feito em até 5 dias após a contratação dos serviços.
       1. Será ajustado com a Gerenciadora e a **Finep** a organização dos arquivos, sua nomenclatura e tudo o mais que necessário for para a gestão de documentação técnica e acompanhamento de execução da obra.
   11. Respeitar rigorosamente todas as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) ou estrangeiras quando não houver as brasileiras, em todos os serviços a serem executados.
   12. Respeitar rigorosamente todas as normas e instruções dos fornecedores de materiais, serviços, equipamentos, sistemas e tudo o mais que for empregado na obra,
   13. Respeitar rigorosamente os regulamentos, posturas, recomendações e tudo o mais que for determinado pelo CONFEA/CREA ou CAU, Prefeitura do Rio de Janeiro e/ou demais órgãos públicos.
   14. Respeitar rigorosamente o Cronograma das obras, a ser entregue em até 5 dias após a contratação, entregando as obras no prazo definido neste TR.
   15. Apresentar um Plano de Execução dos Serviços, em até 5 dias úteis antes do início efetivo das obras, para ser validado com a Gerenciadora.
   16. Atender à todas as solicitações que vierem a ser feitas pela **Finep**, através de sua fiscalização, e também as que forem feitas pela Gerenciadora.
   17. Respeitar integralmente as exigências e recomendações constantes no Regulamento **Anexo III – Regulamento do Edifício da Praia do Flamengo 200**, anexo ao edital.
   18. Responsabilizar-se inteiramente e exclusivamente por quaisquer ônus que recaiam sobre a **Finep**, ou qualquer custo de reexecução ou reparos, tanto na obra, como em unidades vizinhas e partes comuns do Edifício, em razão de defeitos, imperfeições, vícios ou incoerências nos serviços executados ou fornecidos, ou ainda causados por qualquer funcionário ou subcontratado sob responsabilidade da **Construtora**.
   19. Apresentar mensalmente relatório de desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, obrigatório para aceitação das medições e pagamentos, sendo assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável pelas obras. Nos casos das tarefas que forem de responsabilidade técnica específica obrigatória, como consta neste TR, também devem ser assinados pelos correspondentes responsáveis.
       1. Os trechos dos relatórios que tratam dos serviços com especialização serão feitos pelos profissionais, conforme a lista a seguir:
          1. Arquitetura – engenheiro civil ou arquiteto, podendo ser o coordenador
          2. Instalações elétrica, telefônicas, cabeamento estruturado, Luminotécnica e TI – engenheiro eletricista
          3. Ar Condicionado, Exaustão mecânica, Detecção, Alarme e Combate ao princípio de Incêndio – engenheiro mecânico
          4. Instalações Hidrossanitárias – engenheiro civil ou arquiteto, podendo ser o coordenador
          5. Demais atividades – coordenador da **Construtora** (engenheiro civil ou arquiteto)
       2. A não entrega de qualquer dos relatórios parciais de cada disciplina suspenderá qualquer pagamento à **Construtora** até que a irregularidade seja sanada.
       3. A reincidência de falta dos relatórios, qualquer que seja ele, permitirá que além da suspensão do pagamento da **Construtora**, sejam aplicadas penalidades adicionais conforme mencionado neste Termo de Referência, inclusive responsabilizando a **Construtora** por quaisquer perdas que a **Finep** venha a ter, em atrasos dos serviços.
   20. Manter atualizado o Diário de Obras.
   21. Manter atualizado o Livro de Ordem recomendado pelo CONFEA/CREA de todos os profissionais engenheiros e sugerido também caso haja arquiteto.
   22. Promover detalhada vistoria nos elevadores, escadas, áreas comuns que serão utilizadas durante as obras, tão logo entre no canteiro, ANTES MESMO DO INÍCIO DE ATIVIDADES CONCRETAS DA OBRA, para registro do estado inicial destes locais, recomendando-se farto registro fotográfico.
       1. Esta vistoria deverá ser previamente informada à **Finep**, à Gerenciadora e à Administração do Edifício, que deverão mandar representante para acompanhar.
       2. A **Construtora** emitirá uma Laudo de Vistoria Inicial, que após de assinado pelo responsável, será encaminhada cópia aos demais acima citados.

12.22.3. Após as obras, nova vistoria será realizada da mesma forma que o item anterior, para verificação de eventuais danos causados pelas obras.

* 1. Reparar imediatamente sob suas exclusivas expensas todo e qualquer dano que vier a causar nas dependências do edifício, sejam em áreas privativas ou comuns.
  2. Fazer gestões junto à Administração do Prédio e junto às unidades vizinhas para poder realizar as obras que tem intervenções que atinjam estas áreas, se responsabilizando pelos reparos que se fizerem necessários, garantindo a perfeita coordenação junto à Administração do Edifício e unidades vizinhas, de forma a poder utilizar os elevadores, as áreas de armazenagem, as áreas de descarte e de armazenagem de entulhos antes de sua remoção e os serviços de adaptação das instalações, em especial as Hidrossanitárias.
     1. Em caso de necessidade de reparos, a **Construtora** os realizará de imediato.
  3. A **Construtora** deverá fazer minuciosa análise dos projetos, e apontar todas as eventuais irregularidades, e após a devida análise da Gerenciadora e da **Finep**, e em caso de serem validadas, deverão ser lançadas nas plantas, configurando o “As Built” (Como Executado) da obra.
  4. Nenhuma alteração nos projetos poderá ser feita, e nem executada, sem a prévia aprovação e autorização da **Finep**.
     1. A **Construtora** não está autorizada a tomar qualquer atitude ou decisão que altere as condições originais do projeto, ou quaisquer cláusulas de contrato, sem a expressa autorização da **Finep**.
     2. Em caso de necessidade de prévia autorização da **Finep**, esta terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para manifestação.
  5. Antes do início efetivo das obras em cada pavimento, e após a desmontagem total dos forros, a **Construtora** promoverá verificação de todas as vigas, pilares e lajes, identificando eventuais necessidades de reparos para proteção de ferros a mostra, e em caso de verificar qualquer tipo de problemas que necessitem cuidados especiais, como projeto de recuperação estrutural, ou ainda intervenção relevante, tal fato deverá ser imediatamente informado à **Finep**.
     1. Já foram desmontados os forros de vários pavimentos, e poucos pavimentos como o 9º pavimento não estarão desmontados, de forma que todos os reparos eventualmente necessários nestes pavimentos já desmontados, e os de pequena monta também nos pavimentos não desmontados, farão parte dos serviços da **Construtora**,que deverá considerá-los em seus preços, estão disponíveis para serem verificados em vistoria prévia e podem servir de base para consideração geral.
  6. Antes do início efetivo das obras em cada pavimento, e após a desmontagem total dos forros, a **Construtora** promoverá verificação de todas as tubulações hidráulicas do prédio, em especial as de combate ao princípio de incêndio, as colunas verticais de distribuição de incêndio ou abastecimento de água e todas as tubulações do prédio, em seus shafts ou prumadas, que apresentem problemas como má conexão entre peças, corrosão, vazamentos e outros, e tais irregularidades serão imediatamente informadas para que a **Finep** possa solicitar à Administração do Edifício os devidos reparos, quando se tratar de tubulações gerais. As tubulações internas, que se desenvolvem dentro das áreas da obra, de todos os tipos, parte dos serviços objeto deste TR, serão substituídas conforme plantas, especificações e este TR.
  7. É vedado o uso ou a manutenção de materiais usados ou de reaproveitamento.
  8. Verificar as tubulações das unidades vizinhas, que passam pelos tetos dos pavimentos que serão usados pela **Finep**, para que seja possível solicitar que os responsáveis façam os reparos necessários.
  9. Comunicar imediatamente à **Finep** e à Gerenciadora a ocorrência de situações emergenciais e/ou acidentes.
     1. Registrar todas as situações emergenciais ou de acidentes no Diário de Obras. Estes eventos deverão constar do Livro de Ordem do profissional correspondente à área onde se deu a emergência ou o acidente, que deverão ser analisados e propostas as soluções para evitar repetição destes fatos.
  10. Substituir os profissionais listados na Equipe Técnica Mínima de Controle, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por profissionais de igual qualificação, em caso de férias, afastamento médico, ou qualquer outro motivo que impeça a sua presença na obra, ficando a indicação sujeita à validação da Gerenciadora.
      1. A **Construtora** será responsável por todo e qualquer atraso da obra que advier do descumprimento deste prazo, sem prejuízo das penalidades constantes neste TR.
  11. Participar das reuniões periódicas convocadas pela Gerenciadora ou pela **Finep** para análise e discussão sobre o andamento das obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
      1. Todas estas reuniões terão Atas, que conterão a data, os participantes, assuntos tratados, análise de dificuldades ou acidentes, providências a serem tomadas com seus responsáveis e prazos para conclusão.
  12. Elaborar relatórios mensais, em modelos a serem ajustados com a **Finep**, descrevendo as atividades desenvolvidas em cada etapa da obra, com especial ênfase às partes da obra que têm acompanhamento técnico específico como as dos engenheiros civil, eletricista e mecânico, e arquiteto, se for o caso, com a assinatura destes.
      1. Encaminhar à **Finep** estes relatórios juntamente com as cobranças dos serviços da **Construtora**.
  13. Tomar todas as providências para que nenhuma providência, atitude ou ação dela, de seus funcionários, subcontratados ou prepostos, constitua qualquer tipo de ônus para a **Finep**, e nem motive qualquer alteração de prazos ou de itens contratuais.
  14. Em caso de dúvidas e como referência, as atuais instalações da **Finep** no Edifício Ventura, à Avenida Chile 330, Centro, Rio de Janeiro, poderão ser visitadas para dirimi-las e facilitar a compreensão das especificações onde necessário.
  15. Fornecer amostras e catálogos técnicos dos materiais de acabamento e complementos (cerâmicas, metais, louças, ferragens, tomadas e interruptores e outros assemelhados) e equipamentos especificados, preferencialmente em português, e que serão encaminhados para a aprovação prévia da **Finep** caso não sejam exatamente o que consta das Especificações, Memoriais e Projetos e este TR, antes da efetiva aquisição dos materiais e equipamentos passíveis de serem utilizados no serviço, caso comprovadamente o especificado não seja possível de ser adquirido no mercado.
      1. As amostras deverão ser conservadas cuidadosamente até o final da obra, para permitir a verificação da conformidade da execução com relação aos materiais especificados.
  16. Antes de iniciar qualquer trabalho, incumbir-se de garantir junto aos vizinhos de andares abaixo dos andares de uso da **Finep**, que haja a concordância para as adaptações das instalações Hidrossanitárias ou outras intervenções onde for o caso, cuidando para que estas se deem de forma célere e a recomposição e acabamentos se dê no menor espaço de tempo possível. Todas as adaptações, alterações, reparos, e tudo o mais que necessário for, aqui incluindo qualquer reparo junto aos vizinhos, será de única e inteira responsabilidade da **Construtora**.
  17. Informar, imediatamente após a assinatura do Contrato, a identificação de pessoal e de veículos autorizados a ingressar no prédio em nome da **Construtora**, de acordo com as normas do Edifício, bem como de todos os materiais, equipamentos e ferramentas de, ou sob sua responsabilidade. O não atendimento a essa exigência acarretará a impossibilidade de acesso ao prédio para a execução dos serviços, bem como da retenção, ao término dos mesmos, daqueles bens que não forem declarados pela **Construtora**. Caso ocorram alterações durante a vigência do Contrato, as mesmas deverão ser comunicadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
  18. Considerar em seus custos, a necessidade de manter para a **Finep**, um estoque de reserva técnica correspondente a 5% dos materiais cerâmicos e 2% do material de revestimento de pisos, para uma eventual necessidade de manutenção.
  19. Retirar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os materiais, máquinas, equipamentos, sistemas, ou qualquer outro item que seja fornecido, que não estejam conforme, que tenham sido rejeitados ou que sejam sobra.
      1. Em caso de materiais rejeitados por não conformidade, a **Construtora** não poderá alegar responsabilidade dos fabricantes, para não fazer a retirada citada.
  20. Providenciar um seguro de responsabilidade civil de Obras Civis e Serviços de Montagem e Instalação de Máquinas e Equipamentos, e cuja apólice deverá ser encaminhada à **Finep** em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
  21. Na execução em geral:
      1. Iniciar seus serviços até o 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço e todos os equipamentos, aqui incluindo computadores, telefones, ar condicionado e outros, bem como ferramentas, softwares e tudo o mais que precisar para o bom desempenho de suas funções, serão de sua inteira responsabilidade.
      2. É terminantemente proibido abrir qualquer furo em peças estruturais de vigas e pilares.
         1. Na ocorrência de desrespeito a esta proibição, a **Construtora** estará sujeita às penalidades contratuais, e arcará com todos os prejuízos que der causa, respondendo inclusive criminalmente se for o caso.
      3. Somente realizar furos em lajes mediante prévia autorização de calculista estrutural, que deverá fazê-lo por escrito, colocando seu número de CREA no documento, indicando claramente a posição e as dimensões das referidas passagens, de instalações Hidrossanitárias ou dutos.
         1. Estas furações deverão ser previamente autorizadas pelos vizinhos e comunicadas à Administração do edifício, com cópia para a **Finep** e Gerenciadora.
      4. A **Construtora** deverá zelar para que haja a total proteção dos elevadores durante o período em que os mesmos forem liberados para o transporte vertical de cargas e retirada de entulhos, utilizando-se de mantas, almofadas, etc.
      5. Zelar para que haja a total proteção das escadas e áreas comuns que venham a ser utilizadas ou ocupadas pela **Construtora** para a realização das obras.
      6. Comunicar antecipadamente à Administração do Edifício, à Gerenciadora e à **Finep**, todos os dias e horas que não forem as normais.
         1. Comunicar à Administração do Edifício, à Gerenciadora e à Finep, qualquer alteração no agendamento feito.
      7. Manter a limpeza permanente da obra e entregará seus serviços sempre limpos, arrumados e sem entulhos, sobras ou equipamentos.
      8. Manter lista atualizada de pessoal, seja próprio ou de subcontratadas.
      9. Assegurar que todo o pessoal esteja a todo tempo devidamente identificado por crachá contendo nome, foto, grupo sanguíneo, informações do empregador, aí incluindo seu pessoal próprio ou de subcontratados.
      10. Conforme exigência da Administração do Edifício, o acesso dos funcionários ou subcontratados da **Construtora** deverá ser registrado diariamente em livro próprio de responsabilidade da **Construtora**.
      11. Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a todo o pessoal, seja próprio ou de subcontratados, que deverá estar uniformizado e com todo o EPI, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas tipo regata.
      12. Responsabilizar-se por todo o equipamento de Proteção Coletiva que se impuser.
      13. Responsabilizar-se por todos os equipamentos e ferramentas manuais, elétricas, pesadas, necessárias à execução dos serviços.
      14. O uso de máquinas, equipamentos e ferramentas só poderá ser feito por funcionário devidamente treinado, e isto deverá estar registrado em documento próprio que será encaminhado para arquivamento na obra até sua conclusão.
      15. Instalar e manter o canteiro de obras (inclusive escritórios para seus representantes e para a fiscalização) com instalações compatíveis com a legislação pertinente e cujo projeto indicando todas as instalações como sanitários, refeitório, etc., será submetido à validação prévia da Gerenciadora.
      16. Atender integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e manter a higiene e limpeza permanente das instalações sanitárias disponibilizadas aos funcionários, e em especial as proteções de impermeabilização, se necessárias, e especialmente nos locais dos chuveiros, de forma a não causar danos aos vizinhos.
      17. É vedado o alojamento dentro do canteiro ou em instalações da **Finep** ou do edifício.
      18. É vedado cozinhar ou aquecer marmitas fora de equipamentos expressamente autorizados para isto pela **Finep**, dentro do canteiro ou em instalações da **Finep** ou do Edifício.
      19. Fornecer alimentação a seus funcionários através de serviços especializados, uma vez que não será permitido montar uma cozinha no local. Será facultado à **Construtora**, desde que atendidas as exigências legais e os acordos com o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, fornecer tickets de alimentação.
      20. Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como treinando e qualificando os profissionais sob sua responsabilidade, inclusive no atendimento às normas e exigências legais para o trabalho em altura (trabalhos em andaimes internos).
      21. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e seus possíveis subcontratados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço. A **Finep** poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **Contratada**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
      22. Manter a proibição de fumar, usar drogas ou ingerir bebidas alcoólicas dentro das instalações da **Finep**.
      23. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência a **Finep**.
      24. Assumir e a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da **Finep**.
      25. Retirar do canteiro qualquer funcionário que esteja portando qualquer tipo de arma, sob o efeito de álcool ou entorpecente ou apresente comportamento discriminatório, em razão de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.
  22. Serviços Diversos
      1. Realizar a desmontagem de todos os pavimentos, deixando os mesmos no osso, para receber tudo que consta nos projetos e especificações, fazendo desmontagens, demolições, retiradas de tubulações e equipamentos, inclusive de ar condicionado, retirando os entulhos e dando a destinação apropriada aos materiais ou equipamentos desmontados ou retirados.
         1. Na vistoria sugerida neste TR, poderá a Licitante verificar e avaliar o que ainda falta desmontar, desmobilizar, demolir, retirar, conforme as necessidades aqui descritas.
      2. Fazer acompanhar todas as retiradas de entulho do manifesto exigido pelas autoridades deste encaminhando copia para a **Finep,** de forma ordenada e com todas as informações, inclusive do bota fora autorizado pelas autoridades municipais do meio ambiente.
      3. Dar especial atenção às ligações elétricas junto à Concessionária, promovendo, inclusive, os correspondentes aumentos de carga, troca dos relógios e padrões de medição, unificação de medição onde se fizer necessário, e alteração nos cabos de entrada nos pavimentos, a partir do busway de distribuição.
         1. A  **Finep** já deu início aos procedimentos para a solicitaçãode aumento de carga junto à Light, bem como da mudança das chaves e padrão de medição, e os trabalhos de execução destas modificações, deverão ser os primeiros trabalhos a serem executados pela **Construtora**, aqui incluindo a conclusão das tarefas administrativas junto à Light, a execução propriamente dita dos novos quadros de medição, e o processamento das novas ligações.
         2. Prosseguir em todas as tratativas e trabalhos junto à Light, para promover a instalação das novas medições e chaves gerais. A **Finep** informará os procedimentos prontos até a contratação da **Construtora**.
         3. Prever nos serviços objeto desta licitação, todas estas ligações, bem como as taxas da Light para este fim.
      4. No projeto de instalações elétricas, existe a previsão da ligação dos circuitos de emergência, ao sistema de geração do prédio. Por exigência do regulamento do edifício, esta ligação tem que ser feita obrigatoriamente pela equipe de manutenção elétrica do edifício, e, portanto, a Licitante deverá buscar as informações necessárias junto à Administração do Prédio, pelo telefone (21) 2225-6130, para poder incluir em seus serviços estas ligações, obrigatórias, assim como deverá estar prevista a chave de reversão especificada.
      5. Prever a ligação do sistema de segurança e alarme do projeto, ao sistema do edifício, assim como sistema de sonorização. As informações poderão ser obtidas da mesma forma que o item anterior.
      6. Os pisos elevados serão executados com os apoios reguláveis, de tal forma que os pisos estejam perfeitamente nivelados
      7. Colocar tantos apoios por placa quantos forem necessários para resistir às cargas de cada área de utilização, notadamente nas áreas de CPD, arquivos, equipamentos especiais, onde os pisos serão submetidos a maior peso que o padrão dos salões de trabalho.
      8. Submeter à **Finep**, em até 15 dias antes do efetivo início de execução dos pisos elevados, um desenho dos pisos elevados, indicando claramente os apoios e cargas admissíveis, e indicando as passagens de dutos, cabos, mantas protetoras, caixas, canaletas ou calhas, consolidation points, etc...
      9. Especificar os pisos elevados no desenho de pisos e assegurar que e os colocadores tenham treinamento compatível com tudo que é preconizado pelos fabricantes escolhidos para fornecimento.
      10. Fixar no piso ou nas placas as caixas de passagem tanto de cabos elétricos, como de redes de informática.
      11. Instalar os carpetes por adesivação, e não por cola.
      12. Retirar todos os cabos e fibras da **Finep**, fora de uso, nos shafts e passagens verticais, cuidando rigorosamente para não danificar nem retirar cabos ou fibras de qualquer outro usuário do edifício, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar tanto à **Finep**, como à terceiros ou ao prédio, fazendo imediatamente os reparos que se fizerem obrigatórios.
      13. Executar todos os trabalhos de marcenaria conforme os detalhes encaminhados nas plantas.
      14. Substituir as grelhas de alumínio na fachada por painéis de vidro, que deverão ser recolocados em conformidade com o restante da fachada do Edifício.
  23. Apresentar justificativa técnica detalhada em caso de eventuais paralisações ou atrasos que possam comprometer a entrega final da obra no prazo estimado.
  24. Selecionar convenientemente o pessoal Técnico Mínimo de Comando como especificado neste TR.A **Finep** poderá solicitar que a Construtora tome as providências cabíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, caso qualquer um destes apresente desempenho insuficiente ou comportamento inadequado, a critério da Finep.
      1. Não adotadas as providências acima, a **Construtora** responderá por todos os prejuízos sejam de prazo ou de valores que desta falha advier, sem prejuízo das penalidades indicadas neste TR.
  25. Ao final dos trabalhos das obras, apresentar lista de todas as especificações de materiais empregados nos acabamentos e nas instalações, juntamente com as amostras citadas neste Termo de Referência, de forma a permitir facilidades por ocasião de busca de materiais para manutenção, fazendo parte do Manual de Uso, que deverá ser entregue ao final da obra.
  26. Entregar, ao final da execução, o Manual de Uso, onde deve constar toda a documentação técnica da obra, as recomendações de manutenção, os manuais dos equipamentos instalados com seus certificados de garantia, e tudo o mais que necessário for para o bom entendimento e planejamento para a manutenção futura.
  27. Entregar, ao final da execução, todas as plantas com as alterações havidas durante o processo de construção, configurando o “As Built” (“Como construído”), de todos os projetos.
  28. Na execução das instalações elétricas:
      1. Fazer emendas de fios e cabos com o uso de conectores apropriados ou soldas, sendo vedado o emprego de emendas de fios e cabos trançados.
      2. A **Construtora** será responsável por todo o procedimento burocrático junto à Concessionária de Energia Elétrica, com a aprovação das demandas e solicitações de aumentos de carga onde necessário, e instalação dos novos padrões de medição exigidos pela Concessionária, bem como sua ligação final.
  29. Na execução das instalações hidráulicas e sanitárias:
      1. Em tubos de PVC ou similares será proibido fazer emendas dando calor nas tubulações. As conexões deverão ser sempre com as peças apropriadas, inclusive as de adaptação para outros materiais, se for o caso, como os de ferro fundido.
      2. Nas instalações sanitárias, os tubos de esgotamento deverão ter os caimentos determinados por norma. A execução com tubos sem caimento adequado ou com caimentos invertidos será considerada falta grave.
      3. Nas instalações sanitárias, os tubos de ventilação deverão sempre estar dirigidos “para cima”, com cuidados para não haver alimentação acidental destas tubulações com retorno de esgotamento.
      4. Na área de serviços médicos, como enfermaria, sala de amamentação, consultório, fisioterapia, as torneiras serão obrigatoriamente dotadas de acionamento com Infravermelho.
  30. Na Documentação Técnica:
      1. Manter a guarda de 2 (dois) conjuntos da documentação técnica relativa aos serviços a serem executados, em sua última versão, incluídos o controle tecnológico de materiais e serviços, quando necessário, e catálogos técnicos dos equipamentos a serem instalados. Um dos conjuntos ficará sob a guarda da **Construtora** no canteiro de obras, e o outro ficará em poder da fiscalização. Deverá ser usado o gerenciamento eletrônico de arquivos a que se refere o item 12.10 para facilitar esta tarefa.
      2. Entregar a documentação “as built” ao término do serviço e o Manual de Operação e Manutenção ao término da obra.

1. **OBRIGAÇÕES DA FINEP**
   1. Emitir a Ordem de Serviço para início das obras.
   2. Solicitar à **Construtora** a substituição de qualquer profissional, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da **Finep**.
   3. Fiscalizar a execução do objeto do contrato.
   4. Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento das Obras.
   5. Efetivar o pagamento à **Construtora** de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após ter sido atestada a realização de cada etapa pelo Fiscal da Obra.
   6. Permitir o acesso ao local de execução dos serviços aos representantes da **Construtora**, devidamente identificados e constantes da relação entregue à **Finep**.
   7. Comunicar formalmente à **Construtora** quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no contrato, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados.
   8. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o contratoe demais documentos referentes ao TR, bem como com à Proposta apresentada pela **Construtora**.
2. **RESPONSABILIDADES**
   1. Durante 5 anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a **Construtora** responderá pela qualidade e segurança do que foi entregue nas obras, nos termos do Art. 618 do Código Civil brasileiro, devendo efetuar sem qualquer despesa imputada à **Finep**, a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, que não tenham sido causados pela **Finep**, em razão do uso, desgaste natural ou acidente.
   2. A presença da fiscalização da **Finep** durante a execução das obras e quaisquer que sejam os atos por ela praticados, inclusive da aceitação dos serviços e obras, não implicará em nenhuma hipótese, em solidariedade ou corresponsabilidade com a **Construtora**, que responderá única e integralmente pela execução dos reparos, tenham sido eles executados por ela, ou por qualquer de seus subcontratados, funcionários ou fornecedores.
   3. Caso a **Construtora** se recuse, demore, negligencie ou deixe de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **Finep** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos totais decorrentes, independentemente de seus montantes, em dívida líquida e certa que obrigará a **Construtora** a saldar com juros, mora e correção monetária, podendo ainda a **Finep** buscar os meios judicias para isto, sem prejuízo de demais sanções aí incluindo perdas e danos.
   4. A **Construtora** responderá direta e objetivamente por todo e qualquer dano ou perda, causados em instalações, edificações, vizinhos, sejam em bens ou pessoas, causados por omissões, erros ou atos praticados por seus funcionários, subcontratados, prepostos ou fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, postarias, posturas oficiais em vigor, devendo indenizar de imediato a **Finep** por quaisquer pagamentos que esta vier a ser obrigada a fazer. Não a indenizando em até 7 dias de sua apresentação, estes valores serão transformados, independentemente de seus montantes, em dívida líquida e certa que obrigará a **Construtora** a saldar com juros, mora e correção monetária, podendo ainda a **Finep** buscar os meios judicias para isto, sem prejuízo de demais sanções aí incluindo perdas e danos.
3. **CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
   1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a **Construtora** deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a indicação dos profissionais técnicos da Equipe Técnica Mínima já descrita neste documento, acompanhado das cópias dos registros destes profissionais em seus Conselhos profissionais e demais exigências constantes neste TR.
   2. Até o início efetivo da presença destes profissionais na obra, deverá apresentar a comprovação de vínculo da Equipe Técnica Mínima, ao quadro de pessoal da **Construtora,** seja por meio de contrato, carteira assinada, ou no caso de o profissional ser sócio da empresa, apresentar o contrato social.
   3. Junto à apresentação acima descrita, deverá ser igualmente apresentado o recolhimento das ARTs ou RRTs dos referidos profissionais, com indicação precisa dos serviços pelos quais cada qual será responsável, conforme a lista descrita neste TR, e as respectivas comprovações de habilitação.
4. **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS** 
   1. Os serviços serão medidos mensalmente, rigorosamente com o atendimento dos percentuais mensais indicados no Cronograma Físico Financeiro, pactuado entre **Finep** e **Construtora**, respeitando-se o desenvolvimento indicado no item 7.8.
   2. Os valores de medição serão adotados, de acordo com a conclusão de itens conforme indicado no **Anexo VII – Critérios de Medição**.
   3. A primeira medição se dará 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
   4. É possibilitado à **Construtora** adiantar os serviços estipulados em cada etapa pelo indicado no quadro do item 7.8, porém o pagamento de cada uma das parcelas mensais não poderá exceder o estabelecido para o período. No caso de a obra estar finalizada e totalmente aceita, conforme estipula este Termo de Referência, antes do prazo final, a **Finep** poderá concluir a Medição Final para liberação dos saldos contratuais, porém a garantia contratual pode permanecer sob guarda da **Finep** até o prazo estipulado em contrato.
   5. Só serão medidos os serviços que estiverem totalmente concluídos, dentro de cada item planejado conforme indicado no **Anexo VII – Critérios de Medição**.
   6. Em caso de atraso no andamento das obras, com a medição inferior ao previsto no item 7.8, as medições serão suspensas, até que os percentuais ajustados para a etapa estejam atendidos.
      1. Em caso de suspensão de medições, a **Contratada** responderá ainda pelo atraso na entrega da obra, caso venha a ocorrer, sem prejuízo das penalidades constantes neste TR.
   7. A aceitação dos serviços obrigatoriamente considera tanto os aspectos de prazos, quantidades, mas igualmente e principalmente a conformidade de acordo com os projetos, as especificações, as normas e tudo o mais que seja necessário para o perfeito funcionamento do item medido.
   8. Serviços não conformes não serão aceitos nem medidos, até que sejam reparados ou refeitos, conforme indicar a Gerenciadora e/ou a **Finep**.
   9. Não será aceita medição parcial de qualquer item e os valores a serem considerados serão os indicados na planilha apresentada no **Anexo VII – Critérios de Medição**.
   10. Os percentuais a serem liberados na conclusão de cada item constante do **Anexo VII – Critérios de Medição**, não tem relação direta com os valores constantes das Planilhas de Valores da **Construtora**, representando unicamente as Condições de Pagamento da **Finep**.
   11. O critério de medição para avaliação do percentual executado das obras será a soma dos percentuais dos itens liberados conforme o **Anexo VII – Critérios de Medição**.
       1. O avanço mensal das obras, será determinado pela diferença entre o valor acumulado da medição menos o valor acumulado da medição do período anterior.
   12. Todas as medições serão apresentadas na Folha de Medição, cujo modelo é o **Anexo VI – Folha de Medição de Serviços**,que, após verificada e aprovada pela Gerenciadora e a **Finep**, autorizará a **Construtora** em até3 dias úteis após o seu recebimento a apresentar a cobrança.
   13. O **Anexo VI – Folha de Medição de Serviços,** será preenchido com a descrição exata que consta no **Anexo VII – Critérios de Medição**.
   14. Caso haja glosa de algum item, a **Construtora** deverá refazer a Folha de Medição com os itens aceitos.
       1. Caso a **Construtora** não atenda a requisição de correção da Folha de Medição, a mesma não estará aceita, mesmo para os itens não questionados.
   15. Em caso de glosa e refazimento da Folha de Medição, esta deverá ser novamente verificada e aprovada pela Gerenciadora e a **Finep**, que autorizará a **Construtora** em até3 dias úteis após o seu recebimento a apresentar a cobrança, respeitados os valores constantes no item 7.8.
5. **PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
   1. Uma vez aceita a medição conforme descrito no item **16. MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, a **Construtora** estará apta a apresentar a cobrança de seus serviços.
   2. A **Construtora** deverá apresentar o documento fiscal correspondente, descrevendo claramente os itens que estão sendo cobrados, referentes à Folha de Medição correspondente.
   3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em favor da **Finep**, como descrito no Contrato, com o CNPJ lá informado.
      1. Não serão aceitas cobranças em desacordo com este item.
   4. Nenhum pagamento isentará a **Construtora** de suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.
   5. A liberação de medições e aprovação para pagamentos não impede a aplicação do preconizado no Instrumento de Medição de Resultado, constante deste TR.
   6. A **Construtora** não poderá negociar os títulos oriundos de seus serviços, com qualquer instituição ou agente financeiro.
   7. Para o procedimento de pagamentos, a **Construtora** deverá apresentar junto aos documentos fiscais os seguintes documentos:
      1. Relatório Mensal de Atividades conforme indicado neste TR, com as assinaturas dos responsáveis técnicos onde exigida a especialização, como constante neste TR.
      2. Verificação da **Finep** sobre a regularidade do preenchimento do Diário de Obras e Livro de Ordem descritos neste TR.
         1. Esta verificação se dará com o visto da Gerenciadora e da **Finep**, na Folha de Medição.
   8. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a aceitação da cobrança, como descrito neste TR e em contrato.
6. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
   1. Após a conclusão dos serviços, a **Construtora** informará à Gerenciadora e à **Finep**, solicitando o recebimento provisório.
   2. Após a vistoria final da Gerenciadora e da fiscalização da **Finep**, uma vez atendidas todas as condições técnicas e todos os itens contratuais, a **Construtora** deverá encaminhar à Gerenciadora os seguintes documentos:
      1. Cópia do Livro de Ordem, contendo todos os Livros de Ordem de seus funcionários, contratados ou sócios, que tenham exercido a responsabilidade técnica nos serviços da obra, e que sejam vinculados ao Sistema CONFEA/CREA ou CAU.
         1. Se tiver sido preenchida eletronicamente, esta cópia poderá ser em meio eletrônico.
      2. Cópia do Diário de Obra.
         1. Se tiver sido preenchida eletronicamente, esta cópia poderá ser em meio eletrônico.
      3. Manual de Uso, indicando a Operação e Utilização, incluindo os catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia fornecidos **Construtora**, pelos fornecedores e/ou montadores, conforme o caso.
      4. Dois jogos de todos os *“As built”* (projetos como construído), sejam de arquitetura, lay out, e de todas as instalações, aí incluindo elétricas, hidrossanitárias, telefônicas, rede, ar condicionado, equipamentos especiais, e tudo o mais que representar necessidade de manutenção futura, impressos em papel sulfite e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, bem como duas cópias em CD-ROM, devidamente identificadas por etiquetas adequadas, contendo todas as plantas e documentos complementares, gravados em arquivos alteráveis fornecidos pela **Construtora**.
      5. Catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia e relatórios dos testes realizados.
      6. Certificado de Garantia dos Serviços na forma da Lei, pelo prazo de 5 anos, indicando a forma em que os serviços de atendimento de garantias devem ser acionados pela **Finep**.
         1. O Certificado de Garantia da **Construtora**, incluirá todos os serviços, máquinas, equipamentos e sistemas que tenham sido utilizados na obra, independentemente do responsável por sua execução. Constará que a **Construtora**, é a responsável por toda a contratação de serviços, máquinas, equipamentos, sistemas, e como a exclusiva responsável perante a **Finep** por qualquer falha que possa ocorrer, respondendo exclusivamente pelos reparos, trocas ou o que for necessário para garantir a conformidade de tudo que foi entregue. Incluirá, ainda, que responderá igualmente por perdas e danos, e também assumirá a responsabilidade civil e criminal por qualquer fato decorrente de falhas na construção ou montagens.
      7. Aceitação das Obras pela Municipalidade, quando exigível, em especial de projetos que sofreram alterações depois de aprovados.
      8. Aprovação dos serviços pelos órgãos públicos, concessionárias, tais como o Corpo de Bombeiros e outros, encaminhando cópia autenticada das declarações de aceitação.
   3. Os documentos acima após recebidos e achados conforme pela Gerenciadora e fiscalização da **Finep**, serão encaminhados em pasta própria para a **Finep**, que convocará uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) membros pertencentes ao seu quadro, que fará uma vistoria definitiva dos serviços para verificação final do atendimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo o Termo de Recebimento, caso esteja tudo conforme.
      1. Caso haja algumas exigências formuladas pela Comissão de Recebimento, estas serão encaminhadas à **Construtora**, indicando prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e nenhum pagamento será feito até que estas estejam sanadas.
      2. Uma vez sanadas estas eventuais irregularidades, a **Construtora** comunicará à Comissão de Recebimento, que fará os procedimentos para emissão do Termo de Recebimento após a verificação do atendimento às exigências formuladas.
      3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento será de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços sem qualquer irregularidade através de documento enviado pela **Construtora**.
      4. O prazo para emissão do termo de Recebimento, após a devida apresentação da comunicação da **Construtora** de conclusão sem restrições apontadas, não será contada para efeito de penalidades.
   4. A qualquer momento, antes do Termo de Aceitação das obras ser emitido e entregue pela **Finep**, tanto a Gerenciadora como a **Finep**, através de sua fiscalização ou da Comissão de Recebimento, poderão fazer os registros de inconformidade para que a **Construtora** possa sanar as irregularidadese o processo de aceitação possa ser concluído.
   5. A aceitação das obras não transfere responsabilidade para a **Finep**,permanecendo a **Construtora** responsável.

1. **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**
   1. **NÍVEIS DE SERVIÇO**
      1. O prazo para execução de cada uma das fases e etapas do serviço deverá seguir o cronograma executivo pactuado entre a **Construtora** e a **Finep**, acompanhando o Cronograma das Obras, e respeitando-se o constante no item 7.8.
      2. Em função destes prazos, bem como do perfeito cumprimento dos serviços, conforme as especificações deste Termo de Referência, foram estabelecidos níveis de serviços a serem cumpridos, com previsão de ajustes de pagamento, no caso de descumprimento.
      3. Os eventos que caracterizam descumprimento dos níveis de qualidade dos serviços e prazo de execução esperados pela **Finep**, bem como os ajustes nos pagamentos ensejados por sua ocorrência encontram-se descritos na tabela a seguir:

|  |
| --- |
| **Evento** |
| **I – Atraso na entrega dos serviços**, sem motivo justificado, em descumprimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro e no item 7.8. |
| **II – Atraso no início dos serviços**, sem motivo justificado, em descumprimento ao prazo estabelecido pela **Finep**. |
| **III** – **Atraso na regularização das pendências** relatadas pelo Fiscal do Contratoà **Construtora** |
| **IV – Ausência de comando técnico no canteiro** |
| **V – Não entrega de relatórios de execução assinados pelos profissionais exigidos neste TR nas obrigações mensais da Construtora** |
| **VI – Não colocação de pessoal apropriado e em número suficiente para atendimento do cronograma** |
| **VII – Não preenchimento do Livro de Ordem e/ou Diário de Obras** |
| **VIII – Não substituição de pessoal conforme solicitação da Finep no prazo de 5 (cinco) dias** |
| **IX – Defeitos técnicos** |
| **X – Uso de calor para fazer conexões hidrossanitárias em tubos de PVC ou assemelhados, ou conexão de instalações elétricas sem respeitar o que se estipula neste TR** |

* + - 1. A ocorrência de qualquer dos eventos que caracterizam descumprimento dos níveis de qualidade dos serviços e prazo de execução esperados pela FINEP poderá dar ensejo à aplicação das sanções administrativas, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato.
  1. **OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**
     1. Os descontos serão efetuados na Nota Fiscal/fatura, referente ao serviço executado em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e demais anexos do Editale não corrigidos após solicitação da **Finep** no prazo por esta estipulado.
     2. Durante os períodos correspondentes aos prazos da **Finep** para avaliação dos respectivos Boletins de Medição, acompanhados ou não de relatório de desconformidade, a contagem do prazo contra a **Construtora** será suspensa para fins de aplicação do Instrumento de Medição de Resultado.
     3. O pagamento da fatura somente será realizado após o cumprimento de todas as correções apontadas no Relatório que acompanhará os Boletins de Medição.
     4. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação das penalidades previstas no nesteTermo de Referência nem outras penalidades que porventura tenham que ser aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

1. **VIGÊNCIA**
   1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite da Lei 13.303/2016.
2. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especiﬁcamente para cada serviço, a critério exclusivo da **Finep**:
      1. Às normas e especificações constantes deste termo;
      2. Às normas da ABNT;
      3. Às disposições legais da União e do Governo Federal;
      4. Ao Código de Ética e de Conduta da Finep;
      5. Ao Regulamento Interno do Edifício da Praia do Flamengo 200;
      6. Prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados na obra;
      7. Às normas e procedimentos recomendados pela boa prática da engenharia e arquitetura;
      8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
      9. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
   2. Possíveis indeﬁnições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **Construtora** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.
   3. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **Construtora** como especializada nos serviços objeto da contratação, o que signiﬁca que deverão ser computados no preço todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.
   4. Assinado o contrato, a **Construtora** deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à **Finep**, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Em nenhuma hipótese a **Construtora** poderá alegar desconhecimento, falta de informação, falha de projeto ou especificação, para pleitear qualquer aumento em seus preços ou nas condições contratuais.
   5. Os casos não abordados serão definidos pela **Finep**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
   6. Os representantes da **Finep** e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos relacionados com o objeto da licitação.
   7. A **Construtora** interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da **Finep**, sempre que:
      1. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do instrumento convocatório e de acordo com as presentes especificações, e segundo avaliação da **Finep**;
      2. Houver alguma falta cometida pela **Construtora**, desde que esta, a juízo da **Finep** através de seus fiscais ou da Gerenciadora, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
      3. A **Finep** assim o determinar ou autorizar formalmente.
      4. Em caso de paralisação causada por responsabilidade da **Construtora**, como indicado neste documento, esta será responsabilizada pelos danos que a paralisação causar à obra objeto de seu trabalho.
   8. A **Finep** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **Construtora** para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros proﬁssionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
      1. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pelo atendimento de todas as cláusulas deste contrato continua sendo da **Construtora**.
   9. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **Construtora** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.
   10. Qualquer alteração na especificação do Projeto deverá ser submetida à aprovação do **Finep**.
   11. Os Projetos e seus respectivos arquivos são de propriedade da **Finep**, podendo esta utilizá-los a seu exclusivo critério, inclusive fazendo alterações durante a construção ou futuras reformas, independente de consulta ou autorização da **Construtora** e dos seus profissionais.
   12. A critério da **Finep**, por seu único e exclusivo interesse, a **Construtora** poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial da obra ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.

**ANEXO III**

**REGULAMENTO DO EDIFÍCIO DA PRAIA DO FLAMENGO 200**

****

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CRONOGRAMA**

**Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 01/2019**

**OBJETO:** Realização das obras referentes à adequação das instalações da Finep, localizada à Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro/RJ.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que:

O cronograma da obra será em até 10 etapas, sendo que na 7ª etapa serão entregues completos e funcionando os andares de números 1, 13 e 24; na 8ª etapa, outros 3 andares a serem definidos junto com a Finep, e na 9ª etapa os 3 últimos andares. A 10ª etapa será destinada às revisões, reparos, manutenções de início de funcionamento e entrega definitiva dos serviços.

Obs.:

- A 1ª etapa se iniciará com a mobilização da empresa vencedora da licitação, em até 5 dias após a contratação. Cada etapa corresponderá a um mês.

- Um cronograma detalhado pelos serviços, será apresentado conforme a exigência do TR, após a contratação.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**FOLHA DE MEDIÇÃO**



**ANEXO VII**

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

****

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS**

**Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 01/2019**

**OBJETO:** Realização das obras referentes à adequação das instalações da Finep, localizada à Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro/RJ.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que:

1. Atenderá rigorosamente aos projetos e especificações constantes do Termo de Referência.
2. Atenderá rigorosamente as normas exigíveis da ABNT, de organismos internacionais quando não houver em normas brasileiras, as recomendações e exigências dos fabricantes de materiais, equipamentos e as dos fornecedores de serviço, além das recomendações da boa técnica.
3. Fará todos os testes e ensaios de qualidade obrigatórios e os que se impuserem para comprovação da qualidade exigida.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS**

**Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 01/2019**

**OBJETO:** Realização das obras referentes à adequação das instalações da Finep, localizada à Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro/RJ.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Fineppara troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

**Endereço Eletrônico:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela Finep são:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta Corrente:** |

3) Dados para contato por telefone:

**Pessoa de contato:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefone:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 01/2019**

**OBJETO:** Realização das obras referentes à adequação das instalações da Finep, localizada à Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro/RJ.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada Licitante, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA:

(a) a proposta apresentada para participar desta Disputa foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Disputa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Disputa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Disputa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Disputa quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Disputa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Disputa antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Disputa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Finep antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÕES HABILITATÓRIAS**

**Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 01/2019**

**OBJETO:** Realização das obras referentes à adequação das instalações da Finep, localizada à Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro/RJ.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob as penas da lei, DECLARA:

(1) com relação à licitação consignada no edital supracitado, detemos todas as informações necessárias para a participação no certame e regular execução do objeto, não restando dúvidas inerentes sobre este Edital, concordando com as condições e cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.

(2) para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 15 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(3) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 01/2019**

**OBJETO:** Realização das obras referentes à adequação das instalações da Finep, localizada à Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro/RJ.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** ter sido designado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para realizar vistoria relativa ao objeto deste edital, nas dependências da Finepno Rio de Janeiro/RJ.

Outrossim, **DECLARA** ter efetuado a referida vistoria, tendo obtido todas as informações relativas ao fornecimento do produto / prestação do serviço objeto desta Licitação.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[assinatura do empregado da Finep]

Nome:

Matrícula:

**ANEXO XIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

|  |
| --- |
| Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**  Instrumento Contratual Código Nº:  00.00.0000.00 |

### CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]

**Financiadora de Estudos e Projetos -** **Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em XXXXXX na XXXXXX, n.º XXX, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º XXXXXX, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da **Finep** com base na homologação de fls. XX do processo de **LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL n.º 01/2019** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

* 1. Realização das obras referentes à adequação das instalações da **Finep**, localizada à Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Projeto Básico da Obra e Especificações e do Termo de Referência do Edital nº **01/2019** e da Proposta de Preços de XX de XXXXXX de 201X da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.2.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Finep, por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de até R$ xxxxx (xxxxx).

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, BDI, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO**

5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento)do valor global do contrato, equivalente ao montante de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.

5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.

5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

1. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;

1. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.8. Será considerada extinta a garantia:

5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M acumulado do período.

### CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Projeto Básico da Obra e Especificações, no Termo de Referência, no Edital da **Licitação Fechada Presencial nº 01/2019** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;

b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;

d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;

f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;

j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo IX** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:

n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

o) não subcontratar empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

6.2. São obrigações da **Finep**:

* + 1. efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
    2. designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
    3. comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.

7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;

b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

### CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente e quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

a) a **Contratada** será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;

b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, quando autorizará a emissão do documento fiscal. O recebimento definitivo do objeto se dará através de atesto na Nota Fiscal.

8.3. O recebimento definitivo:

a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e

b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**,na forma e no prazo estipulados no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90,encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º XXXX, Banco XXXXXX, agência XXXX, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438 |
| 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

### CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de obra;

f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS**

11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.

11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.

11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE**

12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M.

12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro,a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a data do aniversário da proposta;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.

12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

c.1) falha na execução do Contrato;

c.2) fraude na execução do Contrato;

c.3) comportamento de modo inidôneo;

c.4) cometimento de fraude fiscal;

c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;

c.6) retardamento da execução do objeto; e

c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela Finep não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

### 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

b) por via judicial, nos termos da legislação.

c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.

d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.

e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.

g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.

g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à **Contratada**:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

17.2.   A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da **Finep**, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.

17.3.   Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11° andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da **Finep** e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos da Licitação Fechada Presencial n.º 01/2019, bem como à proposta da **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO**

19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por XXXXXXXX, advogado da **Finep**, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos –** **Finep:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [Autoridade competente] |  | [Autoridade competente] |

Pela **CONTRATADA**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |  | Nome: |
| Cargo: |  | Cargo: |
| End.: |  | End.: |
| CI: |  | CI: |
| CPF: |  | CPF: |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |  | Nome: |
| CPF: |  | CPF: |

**Anexo A**

**Matriz de Riscos**







